Prefeitura Municipal de Careaçu
Páginas
Nº: _____

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU.

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE E ESPORTE; E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TATAMES, ENTRE OUTROS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 977.862,16 (novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir de 10 de novembro de 2026 às 17:00 hrs
FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24 de novembro de 2026, às 09:00 hrs
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24 de novembro de 2026, às 09:01 hrs
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24 de novembro de 2026, às 09:30 hrs

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

PORTARIA Nº 085 DE 01 DE JUNHO DE 2026:
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LUDMILA JUSSARA SANTANA
EQUIPE DE APOIO: MIRELLE CRISTINA MELO DA COSTA, LUIZ HENRIQUE LEMES RIBEIRO, RENATA DAS MERCES BRAGA JACOB, VANESSA CRISTINA DUARTE DE LACERDA E PAULO SERGIO DE ALMEIDA

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações: https://careacu.licitapp.com.br/login.

às 17h00min.

OBS: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, CONFORME EDITAL.

PREÂMBULO
EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Careaçu - Estado de Minas Gerais, por meio da equipe de Contratação, sediada na Avenida Saturnino de Faria, nº 140 - Centro no mesmo município, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na Plataforma de Licitações https://careacu.licitapp.com.br/login, conforme anexo I.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Ludmila Jussara Santana, Agente de Contratação (Pregoeira) e pela equipe de Licitação, integrada por: Mirelle Cristina Melo da Costa, Luiz Henrique Lemes Ribeiro, Renata das Merces Braga Jacob, Vanessa Cristina Duarte de Lacerda e Paulo Segio de Almeida, designados através da portaria n° 085 de 01 de junho de 2026, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Careaçu, através do endereço eletrônico http://pt.careacu.mg.gov.br/Licitacao, na Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico https://careacu.licitapp.com.br/login e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Careaçu, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://careacu.licitapp.com.br/login, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Careaçu http://pt.careacu.mg.gov.br/Licitacao.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TATAMES, ENTRE OUTROS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será composta por 42 (quarenta e dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação do item de seu interesse.

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços..

2. INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3

2.1. Para iniciar o cadastro no Sistema Eletrônico de Pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

2.2. Acessar o painel pregão eletrônico em https://careacu.licitapp.com.br/login ;

2.3. Selecionar a opção (Entrar), caso não possua acesso, escolher a opção (Ainda não tenho cadastro), assim, será direcionado para a página https://careacu.licitapp.com.br/login/novoUsuario). Feito isto,

2.4. preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo Sistema.

OBS: LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À

EMPRESA (FORNECEDOR).

2.5. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o Login para acessar o Sistema.

2.6. Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no Sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do Sistema.

OBS: PARA CADASTRAR UM NOVO USUÁRIO (REPRESENTANTE PARA A SESSÃO), SERÁ NECESSÁRIO FAZER O LOGIN: COM A OPÇÃO FORNECEDOR, CNPJ E SENHA.

2.7. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será **PREENCHIDA E ANEXADA A PROPOSTA,** enviados os lances eletrônicos e anexada a documentação, da empresa que o credenciou.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no certame será assegurada mediante o credenciamento dos licitantes interessados no Sistema SH3 Informática Ltda, para ofertar a proposta, enviar seus lances e apresentar a documentação de habilitação.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SISTEMA SH3 INFORMÁTICA LTDA**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens 1 ao 15, 17 ao 31 e 33 ao 42.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a

licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio: A administração Pública, no uso de sua prerrogativa discricionária, com base no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece o impedimento de participação de empresas em consórcio para o certame em epígrafe, motivado pela necessidade de assegurar melhor execução contratual, a vedação justifica-se pelos seguintes motivos:

3.7.10.1. O objeto licitado é de baixa complexidade de execução, o que não demanda a especialização conjunta de múltiplas empresas;

3.7.10.2. A contratação de empresa única facilita a fiscalização, gestão do contrato e a penalização por eventuais falhas, evitando a morosidade nas soluções e a diluição de responsabilidades comuns em consórcios;

3.7.10.3. A participação individual maximiza a rapidez na execução dos referidos produtos, garantindo melhor relação custo-benefício para a Administração;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico SH3, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados após a fase de julgamento.

4.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.9 deste Edital.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.10.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.10.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,

observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.12.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.13. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.10 ou 4.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.17.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.17.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.18.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.18.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.17 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. **O licitante deverá SE SOLICITADO NA PLATAFORMA, enviar/anexar a sua proposta formal SEM IDENTIFICAÇÃO,** conforme modelo contido no **ANEXO IV** do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. **MARCA, se a marca identificar a empresa, substituir por "Marca Própria"**;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da

lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.10. **O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.**

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de (15) quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.13. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.18. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.25.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.26.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.26.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.26.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.26.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.26.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.26.2.2. Empresas brasileiras;

6.26.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.27.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.12 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações mínimas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência ANEXO I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-

financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 02 (DUAS) HORAS DESDE QUE O LICITANTE MANIFESTE.**

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. O fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. Fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada com microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de 20 (vinte minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3. Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.7.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14. Não havendo recurso, a Agente de Contratação/Pregoeira encaminhará o procedimento à autoridade superior para Adjudicação e homologação.

9.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Careaçu/MG, sito: Av. Saturnino de Faria, nº 140 - Centro, Careaçu/MG.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada na plataforma, no prazo de 02 (duas) horas, se solicitada pela Pregoeira, a contar da Habilitação do licitante informado no sistema eletrônico e deverá.

10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A proposta deverá ser igual aos lances formalizados em sistema.

10.6. Caso ocorra o não envio da proposta no prazo, o **pregoeiro encerrará o processo conforme os lances**.

10.7. As propostas readequadas devem manter a mesma margem de desconto a todos os itens de forma igualitária para evitar jogo de planilha, vedada a compensação entre os itens.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão publica poderá ser reaberta:

a) as hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) <u>A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.</u>

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor, caso não haja interposição de recurso.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação do procedimento licitatório, sendo realizada a contratação, será firmado o termo de contrato ou instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. À convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será feita mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei 14.133/21;

13.6.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.6.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração.

13.7. O prazo de vigência do contrato ou instumento equivalente será de 12 (doze) meses, nos termos no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da contratante e da contratada serão as especificadas no termo de referência e documento contratual.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e documento contratual.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação.

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através https://careacu.licitapp.com.br/login.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do

resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://careacu.licitapp.com.br/ www.careacu.mg.gov.br.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico preliminar

18.11.3. ANEXO III – Mapa de Riscos

18.11.4. ANEXO IV - Modelo Padrão de Proposta de Preços INICIAL

18.11.5. ANEXO V- Modelo Padrão de Proposta de Preços FINAL

18.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração Unificada

18.11.7. ANEXO VII - Minuta Ata de registro de preço.

Careaçu, 05 de novembro de 2026.

LUDMILA JUSSARA SANTANA
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EUGENIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°45/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TATAMES, ENTRE OUTROS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**APARELHO CELULAR – SMARTPHONE**, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB; CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 50 MEGAPIXELS; BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.200 MAH; TELA TOUCHSCREEN COLORIDA DE, NO MÍNIMO, 6,7 POLEGADAS, COM BOA RESOLUÇÃO E BRILHO ADEQUADO PARA VISUALIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. O APARELHO DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH E REDE MÓVEL, SER HOMOLOGADO PELA ANATEL E ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, CONFORME DISPONIBILIZADOS PELO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	UNID	R$ 1.070,80	R$ 21.416,00
02	**ARMÁRIO ALTO EM MDF/MDP**, NOVO, DE PRIMEIRO USO, NA COR MARROM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 190 CM DE ALTURA, 90 CM DE LARGURA E 50 CM DE PROFUNDIDADE. **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** • **TAMPO:** CONFECCIONADO EM MDF, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO DE PVC TERMOFORMÁVEL A VÁCUO OU ACABAMENTO EQUIVALENTE. • **CORPO E FUNDO:** CONFECCIONADOS EM MDP, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO TERMOFUNDIDO, COM BORDAS PROTEGIDAS POR FITA DE ACABAMENTO NO MESMO PADRÃO, FIXADAS POR SISTEMA HOT-MELT OU EQUIVALENTE. • **PORTAS:** 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR, CONFECCIONADAS EM MDF, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDAS NA FACE EXTERNA EM LAMINADO DE PVC TERMOFORMÁVEL A VÁCUO OU ACABAMENTO EQUIVALENTE. • **FECHADURA:** INSTALADA NA PORTA DIREITA, ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) CHAVES, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS PORTAS. • **ACABAMENTO:** SUPERFÍCIES RESISTENTES, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REBARBAS, DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS APARENTES. **GARANTIA:** MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O ARMÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICADAS, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS.	20	UNID	R$ 1.015,00	R$ 20.300,00

03	**ARMÁRIO BAIXO EM MDF/MDP**, NOVO, DE PRIMEIRO USO, NA COR MARROM, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 CM DE LARGURA, 74 CM DE ALTURA E 42 CM DE PROFUNDIDADE. **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** **TAMPO:** CONFECCIONADO EM MDF, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO DE PVC TERMOFORMÁVEL A VÁCUO OU ACABAMENTO EQUIVALENTE. **CORPO E FUNDO:** CONFECCIONADOS EM MDP, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO TERMOFUNDIDO, COM BORDAS PROTEGIDAS POR FITA DE POLIESTIRENO NO MESMO PADRÃO, FIXADAS PELO SISTEMA HOT-MELT OU EQUIVALENTE. **PORTAS:** 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR, CONFECCIONADAS EM MDF, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDAS NA FACE EXTERNA EM LAMINADO DE PVC TERMOFORMÁVEL A VÁCUO OU ACABAMENTO EQUIVALENTE. **FECHADURA:** INSTALADA NA PORTA DIREITA, ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) CHAVES, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS PORTAS. **PUXADORES:** METÁLICOS, TIPO ALÇA, RESISTENTES E DE FÁCIL MANUSEIO. **PRATELEIRAS:** INTERNAS, REGULÁVEIS EM ALTURA, ADEQUADAS AO ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS. **BASE:** ESTRUTURA RETANGULAR FECHADA, COM SAPATAS NIVELADORAS CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO E EIXO EM AÇO ROSQUEÁVEL, PERMITINDO O AJUSTE E A ESTABILIDADE DO MÓVEL. **ACABAMENTO:** SUPERFÍCIES RESISTENTES, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REBARBAS, DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS APARENTES. **GARANTIA:** MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O ARMÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO, SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICADAS, DESDE QUE ATENDIDOS INTEGRALMENTE OS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS.	15	UNID	R$ 769,11	R$ 11.536,65
04	ARMÁRIO DE AÇO, 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS, CHAPA 26 ARMÁRIO DE AÇO VERTICAL, NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS E OBJETOS DIVERSOS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 26, COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO Nº 26; • 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR; • 04 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS, REGULÁVEIS EM ALTURA; • PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº 26, COM REFORÇO ADEQUADO PARA SUPORTAR OS MATERIAIS ARMAZENADOS; • SISTEMA DE REGULAGEM DAS PRATELEIRAS QUE PERMITA DIFERENTES CONFIGURAÇÕES DO ESPAÇO INTERNO; • PORTAS COM DOBRADIÇAS RESISTENTES E ALINHAMENTO ADEQUADO; • FECHADURA COM CHAVE, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS PORTAS;	35	UNID	R$ 787,35	R$ 27.557,25

	• PUXADORES RESISTENTES E DE FÁCIL MANUSEIO; • TRATAMENTO ANTICORROSIVO DA SUPERFÍCIE METÁLICA; • PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU PROCESSO EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO UNIFORME E RESISTENTE; • COR PREFERENCIAL: CINZA, ADMITINDO-SE OUTRA COR CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO; • BASE COM PÉS OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE PROPORCIONE ESTABILIDADE E ADEQUADO NIVELAMENTO; • DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,80 M A 2,00 M DE ALTURA; 0,80 M A 0,90 M DE LARGURA; 0,35 M A 0,40 M DE PROFUNDIDADE; • CAPACIDADE DE CARGA DAS PRATELEIRAS COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO PRODUTO E DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE; • ACABAMENTO SEM REBARBAS, QUINAS CORTANTES, AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM OU FALHAS DE PINTURA; • PRODUTO ENTREGUE MONTADO OU ACOMPANHADO DE TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM, QUANDO APLICÁVEL. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O ARMÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICADAS, DESDE QUE ATENDIDOS INTEGRALMENTE OS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS.				
05	**ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS**, NOVO, DE PRIMEIRO USO, TIPO VERTICAL, NA COR CINZA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.330 MM DE ALTURA, 460 MM DE LARGURA E 600 MM DE PROFUNDIDADE, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E À ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PASTAS SUSPENSAS, FORMATO OFÍCIO. **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** • **ESTRUTURA:** CONFECCIONADA EM AÇO, RÍGIDA E RESISTENTE, ADEQUADA AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. • **GAVETAS:** 04 (QUATRO) GAVETAS VERTICAIS, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,79 MM, APROPRIADAS PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS NO FORMATO OFÍCIO. • **CORPO:** CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,79 MM, COM ESTRUTURA DE REFORÇO EM AÇO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,27 MM. • **PUXADORES:** METÁLICOS, RESISTENTES E DE FÁCIL MANUSEIO. • **PORTA-ETIQUETAS:** INDIVIDUAIS EM CADA GAVETA, PERMITINDO A IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ARMAZENADOS. • **FECHADURA:** CILÍNDRICA, COM CHAVE, POSSIBILITANDO O TRAVAMENTO DAS GAVETAS. • **SISTEMA DE ABERTURA:** GAVETAS COM DESLIZAMENTO ADEQUADO, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO DE FORMA SEGURA E FUNCIONAL.	15	UNID	R$ 953,00	R$14.295,00

	• **TRATAMENTO ANTICORROSIVO:** SUPERFÍCIES METÁLICAS SUBMETIDAS A TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. • **ACABAMENTO:** PINTURA RESISTENTE, NA COR CINZA, COM ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS, DEFORMAÇÕES, PONTOS DE FERRUGEM OU FALHAS DE PINTURA. **GARANTIA:** MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O ARQUIVO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE E ACOMPANHADO DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS À MONTAGEM, QUANDO APLICÁVEL. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICADAS, DESDE QUE ATENDIDOS INTEGRALMENTE OS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS.				
06	**ARQUIVO EM MDF/MDP COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS**, NOVO, DE PRIMEIRO USO, NA COR MARROM, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 130 CM DE ALTURA, 45 CM DE LARGURA E 50 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO. TAMPO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, ESTRUTURA EM MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM E FUNDO EM HDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. DEVERÁ POSSUIR 04 (QUATRO) GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES RESISTENTES, FECHADURA COM CHAVE E SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. ACABAMENTO EM REVESTIMENTO MELAMÍNICO OU EQUIVALENTE, COM BORDAS PROTEGIDAS E ESTRUTURA RESISTENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	12	UNID	R$ 1.113,33	R$13.359,96
07	**BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA RECEPÇÃO**, NOVO, DE PRIMEIRO USO, NA COR MARROM, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20 M DE LARGURA, 60 CM DE PROFUNDIDADE E 1,14 M DE ALTURA. **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** **ESTRUTURA:** CONFECCIONADA EM MDF OU MDP DE BOA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, ADEQUADA AO USO CONTÍNUO. **TAMPO:** CONFECCIONADO EM MDF OU MDP, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIMENTO RESISTENTE E SUPERFÍCIE LISA, DE FÁCIL LIMPEZA. **PAINEL FRONTAL:** CONFECCIONADO EM MDF OU MDP, COM ACABAMENTO UNIFORME NA COR MARROM, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO E PRIVACIDADE AO ATENDENTE. **CAPACIDADE DE CARGA:** MÍNIMA DE 85 KG, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. **ACABAMENTO:** REVESTIMENTO MELAMÍNICO OU EQUIVALENTE, COM BORDAS PROTEGIDAS E SUPERFÍCIES SEM REBARBAS, DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS APARENTES. **BASE:** ESTRUTURA FIRME E ESTÁVEL, COM SAPATAS NIVELADORAS OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA ADEQUADO APOIO NO PISO. **DIMENSÕES:** ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADAS A FUNCIONALIDADE E A FINALIDADE DO MÓVEL. **GARANTIA:** MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O BALCÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO	10	UNID	R$ 891,20	R$ 8.912,00

	ANTERIOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO, ACOMPANHADO DE TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À MONTAGEM, QUANDO APLICÁVEL. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICADAS, DESDE QUE ATENDIDOS INTEGRALMENTE OS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS.				
08	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM TIGELA EM AÇO INOXIDÁVEL, NOVA, DE PRIMEIRO USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 W, TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, COM NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES, FUNÇÕES DE BATER, AMASSAR E MISTURAR, SISTEMA DE MOVIMENTO PLANETÁRIO PARA MISTURA UNIFORME DOS INGREDIENTES, FUNÇÃO PULSAR, TIGELA REMOVÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 BATEDOR TIPO GANCHO PARA MASSAS PESADAS, 01 BATEDOR PLANO PARA MASSAS MÉDIAS, 01 BATEDOR TIPO GLOBO PARA MASSAS LEVES E 01 TAMPA ANTIRRESPINGOS. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE, BASE ESTÁVEL, SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA SUPERAQUECIMENTO, QUANDO APLICÁVEL, E SER ADEQUADA AO PREPARO DE DIFERENTES TIPOS DE MASSAS E ALIMENTOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA UTILIZAÇÃO. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE QUALQUER MARCA OU FABRICANTE, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE OU SUPEREM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS.	10	UNID	R$ 739,18	R$ 7.391,80
09	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 50 LITROS, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, 02 (DUAS) TORNEIRAS, SENDO 01 PARA ÁGUA GELADA E 01 PARA ÁGUA NATURAL, PÉS REGULÁVEIS, RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, SISTEMA AUTOMÁTICO DE CONTROLE DO NÍVEL DE ÁGUA POR BOIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 20 LITROS DE ÁGUA GELADA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL. TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V OU 220 V, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	15	UNID	R$ 1.741,30	R$ 26.119,50
10	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA TIPO DIRETOR, NOVA, DE PRIMEIRO USO, COM ESTRUTURA REFORÇADA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA, BRAÇOS REGULÁVEIS, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR SISTEMA A GÁS, BASE GIRATÓRIA COM 05 RODÍZIOS, ENCOSTO ANATÔMICO E DESIGN ERGONÔMICO, OBSERVADOS OS REQUISITOS APLICÁVEIS DA NR-17. CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 120 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	UNID	R$ 521,86	R$10.437,20
11	CADEIRA LONGARINA COM 04 (QUATRO) LUGARES, NOVA, DE PRIMEIRO USO, MODELO FIXO, SEM BRAÇOS, COM ESTRUTURA REFORÇADA EM TUBOS DE AÇO OBLONGO 16 X 30 MM E RETANGULAR 50 X 30 MM, OU ESTRUTURA EQUIVALENTE EM RESISTÊNCIA. ASSENTOS E ENCOSTOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO, RESISTENTES E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FIXAÇÃO SEGURA À ESTRUTURA POR PARAFUSOS. BASE METÁLICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, PÉS COM SAPATAS PROTETORAS PARA EVITAR DANOS AO PISO. CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE	20	UNID	R$ 570,50	R$ 11.410,00

	DE 90 KG POR LUGAR, TOTALIZANDO 360 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
12	CADEIRA EMPILHÁVEL, NOVA, DE PRIMEIRO USO, NA COR PRETA, COM ESTRUTURA REFORÇADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, BASE COM 04 (QUATRO) PÉS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PÉS COM PONTEIRAS PROTETORAS EM POLIPROPILENO, EVITANDO RISCOS E DANOS AO PISO. MODELO EMPILHÁVEL, ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES E INSTITUCIONAIS. CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 182 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	100	UNID	R$ 118,25	R$ 11.825,00
13	CADEIRA PARA AUDITÓRIO, NOVA, DE PRIMEIRO USO, MODELO FIXO, SEM BRAÇOS, NA COR PRETA, COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM COURINO (COURO SINTÉTICO), RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. BASE COM 04 (QUATRO) PÉS, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E PONTEIRAS PROTETORAS PARA EVITAR DANOS AO PISO. ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, PROPORCIONANDO CONFORTO E ESTABILIDADE AO USUÁRIO. CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 130 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	100	UNID	R$ 184,97	R$ 18.497,00
14	CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL, NOVA, DE PRIMEIRO USO, NA COR PRETA, MODELO SEM BRAÇOS, TIPO BISTRÔ, DESTINADA AO USO EM BARES, REUNIÕES E AMBIENTES INSTITUCIONAIS. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL PLÁSTICO DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA FIRME E ESTÁVEL, COM 04 (QUATRO) PÉS, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 120 KG, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E AOS REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO APLICÁVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	100	UNID	R$ 65,22	R$ 6.522,00
15	CADEIRA/BANQUETA CAIXA ALTA, MODELO SECRETÁRIA, NOVA, DE PRIMEIRO USO, GIRATÓRIA, NA COR PRETA, DESTINADA AO USO EM BALCÕES DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO, COM ESTRUTURA REFORÇADA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, REVESTIDOS EM COURINO (COURO SINTÉTICO), RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM REGULAGEM DE ALTURA E BASE ESTÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	100	UNID	R$ 290,66	R$ 29.066,00
16	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, NOVO, COMPOSTO POR PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,0 GHZ, OU DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB DDR4; ARMAZENAMENTO EM SSD DE NO MÍNIMO 240 GB; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA OU SUPERIOR; PLACA DE REDE INTEGRADA; NO MÍNIMO 04 PORTAS USB; SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL COMPATÍVEL COM O MONITOR. MONITOR LED DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 × 1080). DEVERÁ ACOMPANHAR TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO E SISTEMA OPERACIONAL DE 64 BITS DEVIDAMENTE LICENCIADO, ALÉM DE TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	30	UNID	R$ 3.900,00	R$ 117.000,00

17	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700 W, ESTRUTURA RESISTENTE, COM ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADO À EXTRAÇÃO DE SUCOS DE LARANJA E OUTRAS FRUTAS CÍTRICAS. DEVERÁ POSSUIR MOTOR DE ALTO DESEMPENHO, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 3.500 RPM, ACOMPANHADO DE JARRA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS E CONE EXTRATOR REMOVÍVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V OU 220 V, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	UNID	R$ 509,25	R$ 5.092,50
18	FOGÃO DOMÉSTICO DE PISO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM 05 (CINCO) BOCAS, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP, NA COR PRETA, COM FORNO DUPLO, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 80 LITROS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, VISOR DE FORNO, GRADES RESISTENTES E ACABAMENTO INTERNO LIMPA FÁCIL. DEVERÁ POSSUIR QUEIMADORES DE DIFERENTES POTÊNCIAS, BOTÕES DE CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMA, ESTRUTURA RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, CONFORME REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL DO INMETRO. TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V OU 220 V, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	UNID	R$ 2.419,75	R$ 24.197,50
19	FOGÃO INDUSTRIAL, 04 BOCAS, A GÁS FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO AO PREPARO DE ALIMENTOS EM COZINHAS INSTITUCIONAIS, ESCOLARES, COMERCIAIS OU SIMILARES, COM 04 (QUATRO) QUEIMADORES, ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • TIPO: FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS; • QUANTIDADE DE QUEIMADORES: 04 (QUATRO) BOCAS; • ALIMENTAÇÃO: GÁS GLP, COM POSSIBILIDADE DE ADAPTAÇÃO PARA GÁS NATURAL QUANDO TECNICAMENTE APLICÁVEL; • QUEIMADORES CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E À CORROSÃO; • 02 (DOIS) QUEIMADORES DE MAIOR POTÊNCIA E 02 (DOIS) QUEIMADORES DE POTÊNCIA MENOR, OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE; • GRELHAS/PANELAS INDIVIDUAIS, RESISTENTES E ADEQUADAS AO USO DE PANELAS DE DIFERENTES DIMENSÕES; • MESA SUPERIOR CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO QUE FACILITE A LIMPEZA; • ESTRUTURA E GABINETE CONFECCIONADOS EM AÇO RESISTENTE; • PINTURA ELETROSTÁTICA OU ACABAMENTO EQUIVALENTE NAS PARTES METÁLICAS, QUANDO APLICÁVEL; • MANÍPULOS/BOTÕES DE CONTROLE DE FÁCIL OPERAÇÃO E RESISTENTES AO CALOR; • REGISTRO INDIVIDUAL DE CONTROLE DE CHAMA PARA CADA QUEIMADOR; • PÉS DE APOIO RESISTENTES, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE AO EQUIPAMENTO;	04	UNID	R$ 1.447,00	R$ 5.788,00

	• SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE GÁS COMPATÍVEL COM BOTIJÃO DE GLP E COMPONENTES DE INSTALAÇÃO ADEQUADOS; • EQUIPADO COM VÁLVULAS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO EQUIPAMENTO, CONFORME NORMAS VIGENTES; • ACENDIMENTO MANUAL; • FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO; • DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM FOGÃO INDUSTRIAL DE 04 BOCAS; • PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REQUISITOS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO E ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, NÃO INCLUINDO INSTALAÇÃO DA REDE DE GÁS, SALVO SE EXPRESSAMENTE PREVISTO NO OBJETO DA CONTRATAÇÃO. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE QUALQUER MARCA OU FABRICANTE, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE OU SUPEREM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NESTA ESPECIFICAÇÃO.				
20	FREEZER HORIZONTAL, 02 PORTAS FREEZER HORIZONTAL, NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO AO CONGELAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E OUTROS PRODUTOS, COM 02 (DUAS) PORTAS/TAMPAS SUPERIORES, DE FUNCIONAMENTO ELÉTRICO E ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES DOMÉSTICOS OU INSTITUCIONAIS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • TIPO: FREEZER HORIZONTAL; • QUANTIDADE DE PORTAS/TAMPAS: 02 (DUAS); • CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA: 400 LITROS; • COMPARTIMENTO INTERNO AMPLO, ADEQUADO AO ARMAZENAMENTO E CONGELAMENTO DE ALIMENTOS; • CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL; • SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADO PARA CONGELAMENTO E CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS; • TERMOSTATO PARA CONTROLE DA TEMPERATURA; • DRENO FRONTAL OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE FACILITE O PROCESSO DE DESCONGELAMENTO E LIMPEZA; • REVESTIMENTO INTERNO RESISTENTE À UMIDADE E À CORROSÃO; • GABINETE EXTERNO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO ADEQUADO; • PUXADORES RESISTENTES E DE FÁCIL MANUSEIO; • RODÍZIOS OU PÉS DE APOIO QUE PROPORCIONEM ESTABILIDADE E FACILITEM A MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO, QUANDO APLICÁVEL;	05	UNID	R$ 4.036,00	R$ 20.180,00

	• SISTEMA DE VEDAÇÃO EFICIENTE NAS TAMPAS, GARANTINDO ADEQUADO ISOLAMENTO TÉRMICO; • INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO, QUANDO DISPONÍVEL; • CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; • TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 V OU 220 V, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO; • FREQUÊNCIA: 60 HZ; • CABO DE ALIMENTAÇÃO E PLUGUE COMPATÍVEIS COM AS NORMAS BRASILEIRAS VIGENTES; • PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REQUISITOS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICADAS, DESDE QUE ATENDIDOS INTEGRALMENTE OS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS.				
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA — JATO DE TINTA, NOVA, DE PRIMEIRO USO, COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA, DESTINADA À IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, IMAGENS E MATERIAIS COLORIDOS, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA COLORIDA, COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE TINTA POR RESERVATÓRIOS; • FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; • IMPRESSÃO COLORIDA E MONOCROMÁTICA; • RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ADEQUADA PARA DOCUMENTOS E IMAGENS, COM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE, NO MÍNIMO, 4.800 × 1.200 DP; • VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM USO ADMINISTRATIVO; • IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, AUTOMÁTICA OU MANUAL; • BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS; • COMPATIBILIDADE COM PAPÉIS NOS FORMATOS A4, A5, A6, CARTA E OFÍCIO, QUANDO SUPORTADOS PELO EQUIPAMENTO; • ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS OU SCANNER DE MESA, CONFORME CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO; • RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER MÍNIMA DE 600 X 1.200 DPI; • CONECTIVIDADE POR USB E WI-FI, PERMITINDO IMPRESSÃO A PARTIR DE COMPUTADORES E DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS; • COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS ATUAIS, INCLUINDO WINDOWS; • PAINEL DE CONTROLE DE FÁCIL OPERAÇÃO;	10	UNID	R$ 1.837,75	R$ 18.377,50

	• SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE TINTA POR RESERVATÓRIOS, COM POSSIBILIDADE DE REPOSIÇÃO INDIVIDUAL DAS CORES; • TINTAS NAS CORES PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO; • CAPACIDADE DE IMPRESSÃO ADEQUADA PARA USO ADMINISTRATIVO CONTÍNUO; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO; • FREQUÊNCIA: 60 HZ; • CABO DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO; • PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REQUISITOS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. A IMPRESSORA DEVERÁ SER ENTREGUE NOVA, SEM USO ANTERIOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADA DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, DRIVERS NECESSÁRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE QUALQUER MARCA OU FABRICANTE, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE OU SUPEREM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NESTA ESPECIFICAÇÃO.				
22	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, NOVA, DE PRIMEIRO USO, DESTINADA À LIMPEZA PROFISSIONAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.800 W, PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 130 BAR, VAZÃO MÍNIMA DE 500 LITROS POR HORA, MOTOR DE INDUÇÃO COM PROTEÇÃO TÉRMICA, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8 METROS, LANÇA DE ALTA PRESSÃO, BICO DE JATO AJUSTÁVEL, FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA CONTRA SUPERAQUECIMENTO E SOBRECARGA. ESTRUTURA RESISTENTE A IMPACTOS E CORROSÃO, ADEQUADA AO USO CONTÍNUO. TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V OU 220 V, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	UNID	R$ 2.022,17	R$ 20.221,70
23	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W, JARRA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, NA COR PRATEADA, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, MOTOR DE ALTO DESEMPENHO, ESTRUTURA REFORÇADA E BASE ESTÁVEL, ADEQUADO AO PREPARO DE SUCOS, VITAMINAS E OUTRAS PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS. TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	UNID	R$ 1.196,92	R$ 11.969,20
24	MÁQUINA DE COSTURA PORTÁTIL ELÉTRICA, NOVA, DE PRIMEIRO USO, DE USO DOMÉSTICO OU SEMIPROFISSIONAL, COM ESTRUTURA COMPACTA, LEVE E RESISTENTE, ILUMINAÇÃO LED NA ÁREA DA AGULHA, ACIONAMENTO POR PEDAL, MÍNIMO DE 10 TIPOS DE PONTOS, INCLUINDO PONTO RETO, ZIGUE-ZAGUE, BAINHA INVISÍVEL E CASAS DE BOTÃO EM ATÉ 4 PASSOS. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO DE RETROCESSO, AJUSTE DO COMPRIMENTO DO PONTO, REGULAGEM DA TENSÃO DO FIO, SISTEMA DE BOBINA DE FÁCIL ACESSO E BRAÇO LIVRE PARA COSTURAS TUBULARES. ADEQUADA PARA TECIDOS LEVES E MÉDIOS, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 PONTOS POR MINUTO, ACOMPANHADA DE PEDAL, 02 BOBINAS EXTRAS, 02 AGULHAS RESERVA, CABO DE	10	UNID	R$ 884,32	R$ 8.843,20

	ALIMENTAÇÃO E MANUAL EM PORTUGUÊS. TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V OU 220 V, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, OU BIVOLT AUTOMÁTICO. DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TERRITÓRIO NACIONAL.				
25	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA, NOVA, DE PRIMEIRO USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG, MODELO DE ABERTURA SUPERIOR, CESTO INTERNO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, PREFERENCIALMENTE AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE LAVAGEM COM AGITAÇÃO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, PROGRAMAS DE LAVAGEM PARA DIFERENTES TIPOS DE ROUPAS E NÍVEIS DE SUJEIRA, SELEÇÃO DE NÍVEL DE ÁGUA, FUNÇÕES DE ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO, FILTRO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS, PAINEL DE CONTROLE DE FÁCIL OPERAÇÃO, TAMPA SUPERIOR RESISTENTE, PÉS NIVELADORES E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DO MOTOR. DEVERÁ POSSUIR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V OU 220 V, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, FREQUÊNCIA DE 60 HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	06	UNID	R$ 2.636,75	R$ 15.820,50
26	MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR, NOVA, DE PRIMEIRO USO, NA COR MARROM, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20 M DE LARGURA, 80 CM DE PROFUNDIDADE E 74 CM DE ALTURA, TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIMENTO MELAMÍNICO OU EQUIVALENTE, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR 03 (TRÊS) GAVETAS COM CORREDIÇAS RESISTENTES, PUXADORES E FECHADURA COM CHAVE E SISTEMA DE TRAVAMENTO. ESTRUTURA REFORÇADA COM PÉS METÁLICOS EM TUBO TIPO METALON, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, COM SAPATAS PROTETORAS PARA EVITAR DANOS AO PISO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	UNID	R$ 690,75	R$ 13.815,00
27	MESA DE ESCRITÓRIO EM L, NOVA, DE PRIMEIRO USO, NA COR MARROM, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 74 CM DE ALTURA, 150 CM DE COMPRIMENTO EM UM LADO E 152 CM NO OUTRO, COM PROFUNDIDADE DE 60 CM. TAMPO CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIDO EM LAMINADO DE PVC TERMOFORMÁVEL OU ACABAMENTO EQUIVALENTE, COM BORDAS PROTEGIDAS E CANTOS ARREDONDADOS. ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, SAPATAS NIVELADORAS E SISTEMA PARA PASSAGEM DE CABOS. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIMENTO MELAMÍNICO OU EQUIVALENTE. DEVERÁ POSSUIR GAVETEIRO FIXO COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GAVETAS, CORREDIÇAS RESISTENTES, PUXADORES METÁLICOS E FECHADURA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	UNID	R$ 1.058,75	R$ 21.175,00

28	MESA DE REUNIÃO REDONDA, NOVA, DE PRIMEIRO USO, NA COR MARROM, COM CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) LUGARES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 CM DE DIÂMETRO E 74 CM DE ALTURA. TAMPO CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIDO EM LAMINADO DE PVC TERMOFORMÁVEL OU ACABAMENTO EQUIVALENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIE RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE COM CRUZETA DE 04 HASTES METÁLICAS, SAPATAS NIVELADORAS COM EIXO EM AÇO ROSQUEÁVEL E CORPO EM POLIPROPILENO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	UNID	R$ 806,25	R$ 8.062,50
29	MESA DE REUNIÃO REDONDA, NOVA, DE PRIMEIRO USO, NA COR MARROM, COM CAPACIDADE PARA 06 (SEIS) LUGARES, DIMENSÕES DE NO MINIMO 120 CM DE DIÂMETRO E 74 CM DE ALTURA. TAMPO CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIDO EM LAMINADO DE PVC TERMOFORMÁVEL OU ACABAMENTO EQUIVALENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIE RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE COM CRUZETA DE 04 HASTES METÁLICAS, SAPATAS NIVELADORAS COM EIXO EM AÇO ROSQUEÁVEL E CORPO EM POLIPROPILENO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	UNID	R$ 945,00	R$ 9.450,00
30	MESA PLÁSTICA EMPILHÁVEL, NOVA, DE PRIMEIRO USO, NA COR PRETA, MODELO TIPO BISTRÔ, DESTINADA AO USO EM BARES, REUNIÕES E AMBIENTES INSTITUCIONAIS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL PLÁSTICO DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM TAMPO QUADRADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 CM X 70 CM E ALTURA DE 70 CM, ESTRUTURA REFORÇADA COM 04 (QUATRO) PÉS, SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR BOA ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E SISTEMA QUE PERMITA O EMPILHAMENTO PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	25	UNID	R$ 91,72	R$ 2.293,00
31	MICRO-ONDAS, FORNO MICRO-ONDAS, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 W, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, DISPLAY ELETRÔNICO, FUNÇÕES DE AQUECIMENTO E DESCONGELAMENTO, TIMER, ILUMINAÇÃO INTERNA E SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 53,8 CM DE LARGURA, 30,1 CM DE ALTURA E 43,1 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES QUE NÃO COMPROMETAM A CAPACIDADE E A FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO. TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	UNID	R$ 880,67	R$ 17.613,40
32	NOTEBOOK I5: MICROPROCESSADOR: NOTEBOOK PROCESSADOR CLOCK BASE DE 3.50GHZ COM TURBO MAX ATÉ 4.70 GHZ CACHE DE NO MÍNIMO 12 MB L3, O ANO DE LANÇAMENTO DO PROCESSADOR NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 3 ANOS E QUE TENHA SUPORTE AO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, PROCESSADOR QUE ATINGE ÍNDICE DE NO MÍNIMO 26517 PONTOS PARA DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU DISPONÍVEL NO SITE HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/. MEMÓRIA: 02 (DOIS) MÓDULOS DE 8GB RAM INSTALADOS; TOTALIZANDO 16 GB OU MAIS. SUPORTAR EXPANSÃO DE MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 32 GB; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO DDR5. INTERFACES DE ENTRADA E SAÍDA: 01 (UMA) HDMI; RJ-45; 01 (UMA) USB 3.0 OU SUPERIOR E 01 (UMA) USB 2.0 OU	40	UNID	R$ 4.925,85	R$ 197.034,00

	SUPERIOR, INTEGRADAS A PLACA MÃE; CONECTOR JACK UNIVERSAL (HEADSET JACK E MICROFONE); LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD; POSSUIR 01 (UMA) WEBCAM INTEGRADA HD 720P AO GABINETE DO NOTEBOOK; ENTRADA PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO. DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO DE ESTADO SÓLIDO (SSD) INTERNA M2 NVME COM NO MÍNIMO 512 GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO;) MONITOR DE VÍDEO LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED EM CORES DE NO MÍNIMO 15.6" POLEGADAS, WIDESCREEN; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE (1920 X 1080) WVA, NO FORMATO DPI; DISPOSITIVOS DE COMUNICAÇÃO, REDE SEM FIO: PADRÃO 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH, INTEGRADA À PLACA-MÃE; GABINETE; ETHERNET: PLACA DE REDE INTEGRADA 100/1000MBPS RJ45. PERIFÉRICOS: TECLADO: PADRÃO ABNT2; BATERIA DE 04 (QUATRO) CÉLULAS DE LÍTIO ION COM 56WH OU 03 (TRÊS) CÉLULAS DE LITIO ION COM 45WH; TENSÃO: 110-220 VAC COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; SOFTWARES: SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS PRO, DEVIDAMENTE LICENCIADO, NA ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL NO MERCADO, PORTUGUÊS-BRASIL, PRÉ-INSTALADO; O NOTEBOOK DEVE SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE COMPATIBILIDADE EMITIDO PELO DESENVOLVEDOR DO SISTEMA OPERACIONAL. COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.				
33	POLTRONA PARA RECEPÇÃO E ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, NOVA, DE PRIMEIRO USO, NA COR MARROM, COM REVESTIMENTO EM TECIDO TIPO SUEDE, MACIO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE BOA DENSIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO E APOIO ADEQUADO AO USUÁRIO. ESTRUTURA REFORÇADA E ESTÁVEL, ADEQUADA AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 80 CM DE ALTURA TOTAL, 65 CM DE LARGURA TOTAL, 60 CM DE PROFUNDIDADE TOTAL, 45 CM DE ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO, 50 CM DE LARGURA DO ASSENTO E 50 CM DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO. ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS DIMENSÕES, DESDE QUE PRESERVADOS O CONFORTO E A FUNCIONALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	UNID	R$ 541,67	R$ 10.833,40
34	PROJETOR MULTIMÍDIA, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 5.000 LÚMENS, CONTRASTE MÍNIMO DE 10.000:1, CONEXÕES HDMI E USB, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS ANDROID, WINDOWS, MACOS, IOS E CHROMEBOOK, COM CONTROLE REMOTO INCLUSO. FONTE LUMINOSA COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 15.000 HORAS, SISTEMA DE AJUSTE DE FOCO E CORREÇÃO DE IMAGEM, ALTO-FALANTE INTEGRADO, TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO. DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE REMOTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	15	UNID	R$ 2.698,00	R$ 40.470,00
35	PURIFICADOR DE ÁGUA, NOVO, DE PRIMEIRO USO, NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA E NATURAL, DESIGN COMPACTO, ESTRUTURA RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FILTRAGEM EFICIENTE PARA REDUÇÃO DE IMPUREZAS, CLORO E ODORES, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML DE ÁGUA GELADA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E REFIL SUBSTITUÍVEL. TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA DE 60 HZ. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E AOS REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO APLICÁVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE)	20	UNID	R$ 1.018,75	R$ 20.375,00

	MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
36	REFRIGERADOR/GELADEIRA FROST FREE REFRIGERADOR DOMÉSTICO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 400 LITROS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE, FUNCIONAMENTO ELÉTRICO EM 127 V OU 220 V, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: • CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 400 LITROS; • SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO (FROST FREE); • COMPARTIMENTO DE REFRIGERADOR E COMPARTIMENTO DE CONGELADOR; • PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS; • GAVETA(S) PARA ARMAZENAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS; • COMPARTIMENTOS NA PORTA PARA ARMAZENAMENTO DE GARRAFAS E OUTROS ALIMENTOS; • CONTROLE INTERNO DE TEMPERATURA; • ILUMINAÇÃO INTERNA; • PÉS NIVELADORES; • PORTA(S) COM VEDAÇÃO ADEQUADA POR MEIO DE GAXETA; • CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; • TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127 V OU 220 V, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ÓRGÃO; • FREQUÊNCIA DE 60 HZ; • PLUGUE E CABO DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEIS COM AS NORMAS BRASILEIRAS VIGENTES; • PRODUTO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES. OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICADAS, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS.	10	UNID	R$ 3.986,50	R$ 39.865,00
37	SCANNER DE DOCUMENTOS — ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF) SCANNER DE DOCUMENTOS, NOVO, DE PRIMEIRO USO, PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • TIPO: SCANNER DE DOCUMENTOS COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF); • ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS; • DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX); • VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 35 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM MODO MONOCROMÁTICO E COLORIDO, OU DESEMPENHO EQUIVALENTE;	10	UNID	R$ 2.591,00	R$ 25.910,00

	• VELOCIDADE MÍNIMA DE 70 IMAGENS POR MINUTO (IPM) EM DIGITALIZAÇÃO DUPLEX; • RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; • ÁREA/FORMATO DE DIGITALIZAÇÃO: A4, COM SUPORTE A DOCUMENTOS MENORES; • DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COLORIDOS, EM TONS DE CINZA E PRETO E BRANCO; • DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE ALIMENTAÇÃO DE MÚLTIPLAS FOLHAS, QUANDO DISPONÍVEL; • DETECÇÃO DE TAMANHO DE DOCUMENTO E CORREÇÃO DE INCLINAÇÃO (DESKEW), QUANDO DISPONÍVEL; • FUNÇÃO DE REMOÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO; • CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR; • COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS ATUAIS; • COMPATIBILIDADE COM FORMATOS DE ARQUIVO COMO PDF, JPEG, TIFF E OUTROS FORMATOS USUAIS DE DIGITALIZAÇÃO; • SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO FORNECIDO PELO FABRICANTE; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA BRASILEIRA; • CABO USB E CABO DE ALIMENTAÇÃO INCLUSOS; • EQUIPAMENTO DESTINADO À DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA USO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL; • PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REQUISITOS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, SOFTWARES/DRIVERS NECESSÁRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE QUALQUER MARCA OU FABRICANTE, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE OU SUPEREM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NESTA ESPECIFICAÇÃO.				
38	SMART TV LED DE 55 POLEGADAS, NOVA, DE PRIMEIRO USO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA ULTRA HD 4K (3840 X 2160 PIXELS), TELA COM TECNOLOGIA LED OU SUPERIOR, SUPORTE A HDR10+ OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, CONECTIVIDADE WI-FI DUAL BAND E BLUETOOTH INTEGRADOS, ENTRADAS HDMI E USB, COMPATIBILIDADE COM HDMI 2.1, SISTEMA OPERACIONAL SMART TV COM ACESSO A APLICATIVOS DE STREAMING, RECURSOS DE ESPELHAMENTO DE TELA, ASSISTENTE DE VOZ INTEGRADO OU COMPATÍVEL, SISTEMA DE ÁUDIO COM SUPORTE A DOLBY ATMOS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, DESIGN COM BORDAS FINAS, CONTROLE REMOTO E BASE DE APOIO INCLUSOS. TENSÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA OU COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	UNID	R$ 3.453,00	R$ 34.530,00
39	TATAME EM EVA, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM DIMENSÕES DE 1,00 M X 1,00 M, ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM, DUPLA FACE, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, SISTEMA DE ENCAIXE TIPO QUEBRA-CABEÇA E BORDAS DE ACABAMENTO REMOVÍVEIS.	200	UNID	R$ 107,78	R$ 21.556,00

	CONFECCIONADO EM EVA (ETILENO-ACETATO DE VINILA) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTIVAS, ARTES MARCIAIS E COMPETIÇÕES, PROPORCIONANDO AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, CONFORTO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO UNIFORME, SEM DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
40	VENTILADOR DE COLUNA, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM HÉLICE DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM, COM 06 (SEIS) PÁS, TIPO TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 W, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) VELOCIDADES, OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL, COLUNA COM ALTURA AJUSTÁVEL, BASE REFORÇADA E ESTÁVEL, GRADE DE PROTEÇÃO FRONTAL E TRASEIRA, MOTOR COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, ESTRUTURA RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V OU 220 V, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	40	UNID	R$ 314,25	R$ 12.570,00
41	VENTILADOR DE PAREDE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, NA COR PRETA, COM HÉLICE DE 06 (SEIS) PÁS, DIÂMETRO SUPERIOR A 50 CM, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 70 CM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 W, MOTOR DE ALTO DESEMPENHO E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) VELOCIDADES, OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, GRADE DE PROTEÇÃO RESISTENTE E SUPORTE REFORÇADO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE, MOTOR COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO SEGURO. TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V OU 220 V, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	30	UNID	R$ 322,48	R$ 9.674,40
42	VENTILADOR DE TETO COM LUMINÁRIA, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM 03 (TRÊS) PÁS CONFECCIONADAS EM MDF, NA COR MOGNO, ESTRUTURA METÁLICA NA COR PRETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 W, MOTOR DE ALTO DESEMPENHO E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) VELOCIDADES, FUNÇÃO DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, LUMINÁRIA INTEGRADA, SISTEMA DE FIXAÇÃO RESISTENTE E SEGURO, ADEQUADO À INSTALAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS. TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V OU 220 V, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	UNID	R$ 325,00	R$ 6.500,00

1.2. Os bens objeto dessa contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos moldes do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.3. Bens não enquadrados como de luxo: os itens atendem necessidades básicas da Administração e não têm caracteristicas de luxo (art. 20 da Lei n° 14.133/2021).

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5.1 Nos termos de entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados no procedimento, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

1.6. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

1.7. OBSERVAÇÃO: Caso conste neste Termo de Referência indicação de marca, modelo ou fabricante, tal referência terá caráter exclusivamente indicativo, destinada a facilitar a identificação das características e do padrão de qualidade

pretendidos pela Administração, sendo admitidos produtos similares, equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais diversos, incluindo mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, tatames, entre outros, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Careaçu/MG.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de atender às demandas das Secretarias Municipais, considerando que, ao longo do tempo, determinados equipamentos e materiais podem apresentar desgastes, defeitos ou danos que comprometam sua utilização, tornando necessária sua substituição. Além disso, há situações em que se faz necessária a modernização dos equipamentos existentes, bem como a aquisição de novos bens para atender às necessidades dos setores que ainda não dispõem de estrutura adequada.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração Municipal, pois permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme o surgimento das demandas, sem a necessidade de instaurar um novo procedimento licitatório a cada necessidade de aquisição, proporcionando maior agilidade, economicidade e eficiência no atendimento às Secretarias Municipais.

2.4. Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e assegurando o atendimento adequado às necessidades da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo Técnico Preliminar.

3.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, conforme descrito no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021 “bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

3.3. O Critério de Julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Subcontratação

4.1.1. Será permitida exclusivamente a subcontratação de atividades acessórias de transporte e entrega dos produtos, quando necessária à execução do objeto.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da contratada pela execução do contrato, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades do subcontratado e responder perante a Administração pelo cumprimento das obrigações contratuais.

4.1.3. A limitação da subcontratação às atividades acessórias visa assegurar a responsabilidade direta da contratada pelo fornecimento dos equipamentos e materiais, bem como pelo controle da qualidade dos produtos entregues.

4.2. Garantia da Contratação

4.2.1. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. A não exigência justifica-se pela natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens, considerando que a imposição de garantia contratual poderá representar custo adicional aos licitantes, sem benefício proporcional que justifique sua exigência, observadas as características e os riscos da contratação.

4.2.3. A dispensa da garantia da contratação não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, nem as garantias legais e do fabricante aplicáveis.

4.3. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.3.1. Todos os equipamentos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior, prevalecerá o prazo mais favorável à Administração.

4.3.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem vícios ou defeitos não decorrentes de uso inadequado, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3.3. A contratada deverá iniciar o atendimento em até 5 (cinco) dias úteis e solucionar o problema em até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal, ressalvadas as situações justificadas e expressamente aceitas pela Administração.

4.3.4. Caso o reparo ultrapasse o prazo estabelecido no subitem 4.3.3, a contratada deverá fornecer equipamento equivalente, em caráter provisório, sempre que se tratar de bem essencial à continuidade dos atendimentos, especialmente os utilizados no atendimento da população.

4.4. Requisitos Técnicos e de Qualidade dos Produtos

4.4.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser novos, de primeiro uso, sem reforma ou recondicionamento, estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

4.4.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se produtos de qualidade igual ou superior, desde que preservadas a finalidade, a natureza, a tipologia e as características exigidas para cada item.

4.4.3. As dimensões, capacidades e demais características descritas para cada item deverão ser observadas conforme os valores mínimos, máximos ou intervalos expressamente indicados, não constituindo indicação ou exigência de marca ou modelo específico, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.4.4. Os produtos deverão atender às normas técnicas, sanitárias, de segurança e de qualidade aplicáveis à sua natureza e finalidade.

4.4.5. Quando exigível, os equipamentos e materiais deverão possuir registro, cadastro, notificação, certificação ou autorização perante os órgãos competentes, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme a legislação vigente e as características de cada item.

4.4.6. Os equipamentos elétricos e eletroeletrônicos deverão possuir alimentação bivolt automática ou tensão compatível com a rede elétrica local de 127 V, conforme indicado na especificação de cada item, e os plugues deverão atender ao padrão brasileiro estabelecido na ABNT NBR 14136.

4.4.7. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os cabos, fontes, acessórios, componentes e demais elementos necessários ao seu funcionamento adequado, conforme a descrição de cada item.

4.4.8. Os equipamentos deverão ser acompanhados, quando aplicável, de manual de utilização ou operação em língua portuguesa, certificado ou termo de garantia, certificados de conformidade e demais documentos exigíveis.

4.5. Requisitos de Fornecimento e Instalação

4.5.1. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.2. A entrega deverá ocorrer no local, prazo e condições definidos pela Administração, com os produtos devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.

4.5.3. Quando a descrição do item exigir montagem, instalação, configuração ou procedimento equivalente para o funcionamento adequado do equipamento, tais serviços deverão ser realizados pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

4.5.4. Os equipamentos deverão ser entregues em condições de uso, acompanhados dos acessórios, componentes e documentos indispensáveis ao seu funcionamento e à sua utilização segura, quando aplicáveis.

4.6. Requisitos de Sustentabilidade

4.6.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à proteção durante o transporte e o armazenamento, dando-se preferência, quando viável, à utilização de materiais recicláveis ou reciclados.

4.6.2. A contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada das embalagens decorrentes do fornecimento, quando sob sua responsabilidade, observada a legislação aplicável e, sempre que possível, priorizando a reutilização e a reciclagem.

4.6.3. Quando aplicável, a contratada deverá observar as normas relativas à logística reversa de pilhas, baterias e produtos eletroeletrônicos, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010, o Decreto Federal nº 10.240/2020 e a Resolução CONAMA nº 401/2008, conforme a natureza do produto e as responsabilidades legalmente atribuídas.

4.7. Requisitos Contratuais

4.7.1. A contratada deverá cumprir integralmente os prazos, as condições de fornecimento e as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou documento equivalente.

4.7.2. A contratada será responsável pelos vícios, defeitos, avarias e desconformidades dos produtos fornecidos, devendo providenciar, sem ônus para a Administração, a reparação, a substituição ou as demais medidas cabíveis, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.7.3. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual ou documento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.7.4. A contratada deverá cumprir as condições de garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência, bem como as obrigações aplicáveis decorrentes da garantia oferecida pelo fabricante.

4.8. Requisitos Operacionais e Logísticos

4.8.1. A contratada deverá dispor de capacidade operacional e logística compatível com o fornecimento dos produtos, observando os quantitativos, as especificações, os prazos e as condições estabelecidos pela Administração.
4.8.2. A contratada deverá assegurar o transporte e a entrega dos produtos em condições adequadas, de modo a evitar danos, avarias ou prejuízos à sua integridade e ao seu funcionamento.
4.8.3. Quando aplicável, a contratada deverá assegurar que os equipamentos sejam entregues devidamente montados, instalados ou configurados, conforme as exigências específicas de cada item.
4.9. Disposições Gerais
4.9.1. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes adequados às necessidades das Secretarias Municipais de Careaçu/MG, promovendo qualidade, segurança, eficiência, economicidade e adequada execução da contratação.
4.9.2. Não será admitido o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, as quantidades e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.9.3. As exigências de registro, certificação, garantia, assistência técnica, instalação e demais condições específicas serão aplicadas conforme a natureza e as características de cada item, não sendo exigidas indistintamente para produtos aos quais não sejam pertinentes.

5. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

e) Declaração conjunta conforme modelo constante no edital.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ , comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
a.1) OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da

licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

6. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO:

6.1. Não será exigida a apresentação de amostra física dos produtos.

6.2. Para fins de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na fase de Julgamento a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para a identificação e análise das características do produto ofertado.

6.3. A documentação apresentada deverá permitir a verificação das características técnicas, marca, modelo e demais especificações exigidas para o item, devendo corresponder ao produto efetivamente ofertado na proposta.

6.4. A análise do catálogo, ficha técnica ou documento equivalente terá por finalidade verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações previstas neste Termo de Referência, não podendo ser utilizada para alteração ou complementação das características essenciais do produto após a apresentação da proposta.

6.5. Caso a documentação apresentada não permita comprovar o atendimento das especificações exigidas, ou seja constatado que o produto ofertado não atende aos requisitos estabelecidos, a proposta poderá ser desclassificada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital.

6.6. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, quando cabível, desde que não implique alteração da proposta ou das características originalmente ofertadas.

6.7. Para os itens em que houver exigência de certificados de conformidade e laudos técnicos na descrição do objeto, tais documentos deverão ser apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento, juntamente com a documentação técnica solicitada pela Administração, para fins de comprovação do atendimento às especificações exigidas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 977.862,16 (novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os produtos deverão ser entregues no Município de Careaçu/MG, no local indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente. Os mobiliários e demais produtos que necessitem de montagem deverão ser entregues devidamente montados, completos e em condições de uso, cabendo à contratada fornecer todos os materiais, peças, acessórios e mão de obra necessários, sem qualquer custo adicional para a Administração.

8.2. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.3. O recebimento dos produtos será realizado por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, que verificará(ão) a conformidade dos materiais entregues com as especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.4. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem defeitos, avarias, vícios ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou utilização, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens rejeitados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.5. O transporte, carga, descarga, frete, instalação, montagem e demais despesas necessárias à entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, independentemente do local de entrega indicado pela Administração, desde que situado dentro dos limites territoriais do Município de Careaçu/MG.

8.6. A instalação e montagem deverão compreender todos os materiais, componentes, ferragens, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, devendo os equipamentos ser entregues devidamente instalados, fixados, testados e em plenas condições de segurança e utilização.

8.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, de forma a preservar sua integridade e evitar danos durante o transporte, carga, descarga e entrega.

8.8. O recebimento definitivo dos produtos não exime a contratada da responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, observadas as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato para verificar o atendimento integral das condições estabelecidas, especialmente quanto à conformidade dos bens entregues com as especificações, prazos e requisitos deste Termo de Referência.

9.8. O fiscal de contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo fatos, não conformidades, medidas adotadas e orientações transmitidas à Contratada.

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada quando exigível, acompanhará empenho, liquidação e pagamento, garantias (se houver), glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos contratual com reflexos administrativos/financeiros, o fiscal de contrato atuará tempestivamente as providências cabíveis ou comunicando ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência.

9.14. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, ainda que resultantes de imperfeições, vícios ou emprego de material inadequado, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes.

9.15. Cabe ao gestor do contrato:

9.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo dos produtos.

10. SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observado o devido processo legal:

10.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando as circunstâncias justificarem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Multa moratória, para a infração descrita na alínea “g” do item 10.1, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do item 10.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.2.4.3. Multa compensatória, para a inexecução total da contratação, prevista na alínea “c” do item 10.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.2.4.4. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do item 10.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

10.2.4.5. Multa compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “g” do item 10.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

10.2.4.6. Multa compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do item 10.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

10.2.4.7. Para fins de aplicação das multas compensatórias nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o valor da contratação corresponderá ao valor do contrato, da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente afetado pela infração, conforme o caso, sem utilização automática do valor global estimado da Ata quando a obrigação inadimplida estiver vinculada a contratação específica.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.4. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, a diferença poderá ser descontada de outros créditos eventualmente devidos à Contratada ou cobrada administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.8.1. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta, bem como para os demais endereços eletrônicos cadastrados pela Contratada perante a Administração.
10.8.2. Os endereços de e-mail informados pela Contratada serão considerados válidos para fins de comunicação, cabendo-lhe mantê-los atualizados durante a vigência da contratação.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração; e
10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
10.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.
10.12. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, observadas as rotinas e responsabilidades do setor competente.
10.12.1. As penalidades serão registradas nos sistemas competentes e publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.14. Os débitos da Contratada para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos eventualmente devidos à Contratada decorrentes desta ou de outras contratações administrativas mantidas com o Município, observada a legislação aplicável.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:
11.1. O recebimento dos produtos será realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.
11.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta ou da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada realizar a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11.3. O recebimento definitivo dos produtos será realizado após a conferência e verificação de sua conformidade pela Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento dos produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
11.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.4. No caso de controvérsia sobre a quantidade ou a qualidade dos produtos fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão da Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento no prazo previsto, permanecendo pendente apenas a parcela objeto da controvérsia.
11.4.1. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas nos produtos fornecidos ou de saneamento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

11.5. DO PRAZO DE FATURAMENTO E PARA O PAGAMENTO

11.5.1. O pagamento pelos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável.

11.5.2. Os documentos fiscais deverão discriminar os produtos fornecidos, suas respectivas quantidades, valores e demais informações necessárias à identificação do fornecimento.

11.5.3. Em havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou caso sejam constatadas pendências que impeçam a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação do documento devidamente regularizado.

11.5.4. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente em conformidade com a legislação vigente.

11.6. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio admitido pela Administração, observadas as normas aplicáveis.

11.6.2. A retenção do Imposto de Renda, quando cabível, será realizada pela Administração conforme a legislação tributária vigente e as normas municipais aplicáveis.

11.6.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em hipótese legal de isenção ou não incidência deverão informar essa condição nos documentos fiscais, quando exigido pela legislação aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES:

12.1. Os fornecedores serão selecionados por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se ao licitante a participação nos itens de seu interesse.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. GARANTIA CONTRATUAL:

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preço, o preço deverá ser reajustado aplicando-se para tanto o índice IPCA–IBGE, tendo como data base o orçamento estimado.

15.2. Poderá ser solicitado, a qualquer tempo, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução contratual, conforme previsto na legislação vigente.

15.3. O licitante deverá encaminhar a solicitação de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro para o e-mail do Departamento responsável pela contratação, que realizará a análise do pedido e decidirá quanto à sua concessão, juntamente com a Assessoria Jurídica do Município.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

01-1500: 02.001.001.04.122.0004.1.019.4.4.90.52.00
09-1500: 02.001.001.04.122.0004.1.020.4.4.90.52.00
121-1500: 02.004.001.12.361.0011.1.023.4.4.90.52.00
158-1500: 02.004.001.12.365.0002.1.026.4.4.90.52.00
193-1500: 02.004.001.12.367.0022.2.077.4.4.90.52.00
245-1500: 02.005.003.27.812.0017.2.080.4.4.90.52.00
300-1500: 02.006.002.10.122.0019.2.180.4.4.90.52.00
304-1500: 02.006.002.10.301.0019.1.029.4.4.90.52.00
379-1500: 02.006.002.10.305.0020.2.096.4.4.90.52.00
353-1500: 02.006.002.10.303.0019.2.118.4.4.90.52.00

363-1500: 02.006.002.10.304.0019.2.095.4.4.90.52.00
404-1500: 02.007.001.08.244.0007.1.033.4.4.90.52.00
433-1500: 02.007.002.08.244.0007.2.172.4.4.90.52.00
483-1500: 02.008.001.15.452.0021.1.039.4.4.90.52.00
530-1500: 02.008.001.26.606.0023.1.155.4.4.90.52.00

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1. A realização do processo licitatório se dará em consonância com a Lei Federal n° 14.133/2021.

18. ASSINATURAS:
18.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TATAMES, ENTRE OUTROS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU/MG, conforme item 1, para constar como anexo ao edital.

Careaçu, 04 de novembro de 2026.

ZULEIMA FERREIRA JULIDORI BARROSO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Aprovo:

HELLEN REGINELLI DE PAIVA SIQUEIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JURACI LACERDA
CHEFE DE GABINETE

CARINA NAZARETH BOTELHO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E ESPORTE

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°45/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TATAMES, ENTRE OUTROS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU/MG.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de abertura de processo licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais diversos, incluindo mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, tatames, entre outros, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Careaçu/MG.
1.2. A aquisição dos referidos materiais e equipamentos faz-se necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento dos diversos setores da Administração Municipal, considerando a necessidade de substituição de bens que apresentam desgastes, defeitos ou danos decorrentes do uso contínuo, bem como a modernização dos equipamentos existentes e a aquisição de novos materiais para suprir demandas ainda não atendidas.
1.3. Considerando a diversidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, torna-se indispensável disponibilizar equipamentos e materiais adequados às necessidades de cada setor, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência na execução das atividades e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de realizar aquisições de forma parcelada, conforme o surgimento das demandas, tendo em vista que as necessidades de substituição, manutenção da estrutura e aquisição de novos equipamentos podem ocorrer em momentos distintos, não sendo possível determinar com precisão quando cada Secretaria necessitará dos materiais.
1.5. O Registro de Preços permitirá maior agilidade no atendimento às necessidades da Administração Municipal, evitando a abertura de novos procedimentos licitatórios para cada aquisição, além de proporcionar melhor planejamento, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.
1.6. Ressalta-se que as aquisições serão realizadas conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais e a disponibilidade orçamentária, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, permitindo à Administração realizar os fornecimentos de acordo com suas demandas.
1.7. O processo licitatório será conduzido em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, eficiência, economicidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.
1.8. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e conveniente para atender às demandas das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Careaçu/MG, garantindo a substituição de equipamentos danificados ou obsoletos, a modernização da estrutura administrativa e o fornecimento de novos materiais, contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os equipamentos e materiais objeto da contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, apresentando qualidade, resistência, durabilidade, desempenho, segurança e condições adequadas de utilização, de acordo com a finalidade de cada item.
3.2. Os produtos deverão atender às normas técnicas, de segurança e de qualidade aplicáveis à sua natureza, devendo possuir, quando exigível, registro, cadastro, notificação, certificação ou regularização perante os órgãos competentes, especialmente INMETRO, conforme aplicável ao respectivo item.
3.3. Os produtos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento, conservação

e segurança, não sendo aceitos equipamentos ou materiais usados, recondicionados, remanufaturados, quebrados, trincados, amassados, enferrujados, deteriorados, com peças ou acessórios faltantes ou que apresentem qualquer condição capaz de comprometer sua qualidade, segurança, desempenho ou utilização.

3.4. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para realizar o fornecimento, transporte, entrega, descarga e, quando previsto nas especificações do respectivo item, montagem, instalação, configuração e testes dos equipamentos, observados os prazos, locais e demais condições estabelecidos pela Administração.

3.5. Será permitida somente a subcontratação de atividades acessórias de transporte e entrega, quando necessária, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

3.6. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias legais e, quando aplicáveis, das garantias do fabricante, permanecendo a contratada responsável pela substituição, reparação ou adoção das providências necessárias em relação aos produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades.

3.7. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas de sustentabilidade e a legislação ambiental pertinente, especialmente quanto ao uso racional de materiais, redução da geração de resíduos, adequada destinação de embalagens e materiais descartados e, no caso de equipamentos eletroeletrônicos, pilhas, baterias e componentes sujeitos à logística reversa.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1. As quantidades estimadas e as especificações dos itens que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar foram definidas com base no levantamento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, considerando as demandas previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
01	APARELHO CELULAR – SMARTPHONE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 128 GB; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB; CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 50 MEGAPIXELS; BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.200 MAH; TELA TOUCHSCREEN COLORIDA DE, NO MÍNIMO, 6,7 POLEGADAS, COM BOA RESOLUÇÃO E BRILHO ADEQUADO PARA VISUALIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. O APARELHO DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH E REDE MÓVEL, SER HOMOLOGADO PELA ANATEL E ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, CONFORME DISPONIBILIZADOS PELO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	UNID
02	ARMÁRIO ALTO EM MDF/MDP, NOVO, DE PRIMEIRO USO, NA COR MARROM, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 190 CM DE ALTURA, 90 CM DE LARGURA E 50 CM DE PROFUNDIDADE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • TAMPO: CONFECCIONADO EM MDF, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO DE PVC TERMOFORMÁVEL A VÁCUO OU ACABAMENTO EQUIVALENTE. • CORPO E FUNDO: CONFECCIONADOS EM MDP, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO TERMOFUNDIDO, COM BORDAS PROTEGIDAS POR FITA DE ACABAMENTO NO MESMO PADRÃO, FIXADAS POR SISTEMA HOT-MELT OU EQUIVALENTE. • PORTAS: 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR, CONFECCIONADAS EM MDF, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDAS NA FACE EXTERNA EM LAMINADO DE PVC TERMOFORMÁVEL A VÁCUO OU ACABAMENTO EQUIVALENTE. • FECHADURA: INSTALADA NA PORTA DIREITA, ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) CHAVES, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS PORTAS. • ACABAMENTO: SUPERFÍCIES RESISTENTES, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REBARBAS, DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS APARENTES. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O ARMÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICADAS, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS.	20	UNID

03	ARMÁRIO BAIXO EM MDF/MDP, NOVO, DE PRIMEIRO USO, NA COR MARROM, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 CM DE LARGURA, 74 CM DE ALTURA E 42 CM DE PROFUNDIDADE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMPO: CONFECCIONADO EM MDF, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO DE PVC TERMOFORMÁVEL A VÁCUO OU ACABAMENTO EQUIVALENTE. CORPO E FUNDO: CONFECCIONADOS EM MDP, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO TERMOFUNDIDO, COM BORDAS PROTEGIDAS POR FITA DE POLIESTIRENO NO MESMO PADRÃO, FIXADAS PELO SISTEMA HOT-MELT OU EQUIVALENTE. PORTAS: 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR, CONFECCIONADAS EM MDF, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDAS NA FACE EXTERNA EM LAMINADO DE PVC TERMOFORMÁVEL A VÁCUO OU ACABAMENTO EQUIVALENTE. FECHADURA: INSTALADA NA PORTA DIREITA, ACOMPANHADA DE 02 (DUAS) CHAVES, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS PORTAS. PUXADORES: METÁLICOS, TIPO ALÇA, RESISTENTES E DE FÁCIL MANUSEIO. PRATELEIRAS: INTERNAS, REGULÁVEIS EM ALTURA, ADEQUADAS AO ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS. BASE: ESTRUTURA RETANGULAR FECHADA, COM SAPATAS NIVELADORAS CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO E EIXO EM AÇO ROSQUEÁVEL, PERMITINDO O AJUSTE E A ESTABILIDADE DO MÓVEL. ACABAMENTO: SUPERFÍCIES RESISTENTES, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REBARBAS, DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS APARENTES. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O ARMÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO, SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICADAS, DESDE QUE ATENDIDOS INTEGRALMENTE OS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS.	15	UNID
04	ARMÁRIO DE AÇO, 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS, CHAPA 26 ARMÁRIO DE AÇO VERTICAL, NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS E OBJETOS DIVERSOS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 26, COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO Nº 26; • 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR; • 04 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS, REGULÁVEIS EM ALTURA; • PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO Nº 26, COM REFORÇO ADEQUADO PARA SUPORTAR OS MATERIAIS ARMAZENADOS; • SISTEMA DE REGULAGEM DAS PRATELEIRAS QUE PERMITA DIFERENTES CONFIGURAÇÕES DO ESPAÇO INTERNO; • PORTAS COM DOBRADIÇAS RESISTENTES E ALINHAMENTO ADEQUADO; • FECHADURA COM CHAVE, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS PORTAS; • PUXADORES RESISTENTES E DE FÁCIL MANUSEIO; • TRATAMENTO ANTICORROSIVO DA SUPERFÍCIE METÁLICA; • PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU PROCESSO EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO UNIFORME E RESISTENTE; • COR PREFERENCIAL: CINZA, ADMITINDO-SE OUTRA COR CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO; • BASE COM PÉS OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE PROPORCIONE ESTABILIDADE E ADEQUADO NIVELAMENTO; • DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,80 M A 2,00 M DE ALTURA; 0,80 M A 0,90 M DE LARGURA; 0,35 M A 0,40 M DE PROFUNDIDADE; • CAPACIDADE DE CARGA DAS PRATELEIRAS COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO PRODUTO E DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE; • ACABAMENTO SEM REBARBAS, QUINAS CORTANTES, AMASSADOS, PONTOS DE FERRUGEM OU FALHAS DE PINTURA; • PRODUTO ENTREGUE MONTADO OU ACOMPANHADO DE TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM, QUANDO APLICÁVEL. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	35	UNID

	O ARMÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICADAS, DESDE QUE ATENDIDOS INTEGRALMENTE OS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS.		
05	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS, NOVO, DE PRIMEIRO USO, TIPO VERTICAL, NA COR CINZA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.330 MM DE ALTURA, 460 MM DE LARGURA E 600 MM DE PROFUNDIDADE, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E À ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM PASTAS SUSPENSAS, FORMATO OFÍCIO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM AÇO, RÍGIDA E RESISTENTE, ADEQUADA AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS. • GAVETAS: 04 (QUATRO) GAVETAS VERTICAIS, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,79 MM, APROPRIADAS PARA ARMAZENAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS NO FORMATO OFÍCIO. • CORPO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,79 MM, COM ESTRUTURA DE REFORÇO EM AÇO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 1,27 MM. • PUXADORES: METÁLICOS, RESISTENTES E DE FÁCIL MANUSEIO. • PORTA-ETIQUETAS: INDIVIDUAIS EM CADA GAVETA, PERMITINDO A IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ARMAZENADOS. • FECHADURA: CILÍNDRICA, COM CHAVE, POSSIBILITANDO O TRAVAMENTO DAS GAVETAS. • SISTEMA DE ABERTURA: GAVETAS COM DESLIZAMENTO ADEQUADO, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO DE FORMA SEGURA E FUNCIONAL. • TRATAMENTO ANTICORROSIVO: SUPERFÍCIES METÁLICAS SUBMETIDAS A TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. • ACABAMENTO: PINTURA RESISTENTE, NA COR CINZA, COM ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS, DEFORMAÇÕES, PONTOS DE FERRUGEM OU FALHAS DE PINTURA. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O ARQUIVO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE E ACOMPANHADO DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS À MONTAGEM, QUANDO APLICÁVEL. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICADAS, DESDE QUE ATENDIDOS INTEGRALMENTE OS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS.	15	UNID
06	ARQUIVO EM MDF/MDP COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, NOVO, DE PRIMEIRO USO, NA COR MARROM, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 130 CM DE ALTURA, 45 CM DE LARGURA E 50 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADA A CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO. TAMPO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, ESTRUTURA EM MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM E FUNDO EM HDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. DEVERÁ POSSUIR 04 (QUATRO) GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES RESISTENTES, FECHADURA COM CHAVE E SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. ACABAMENTO EM REVESTIMENTO MELAMÍNICO OU EQUIVALENTE, COM BORDAS PROTEGIDAS E ESTRUTURA RESISTENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	12	UNID
07	BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA RECEPÇÃO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, NA COR MARROM, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20 M DE LARGURA, 60 CM DE PROFUNDIDADE E 1,14 M DE ALTURA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM MDF OU MDP DE BOA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, ADEQUADA AO USO CONTÍNUO. TAMPO: CONFECCIONADO EM MDF OU MDP, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIMENTO RESISTENTE E SUPERFÍCIE LISA, DE FÁCIL LIMPEZA. PAINEL FRONTAL: CONFECCIONADO EM MDF OU MDP, COM ACABAMENTO UNIFORME NA COR MARROM, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO E PRIVACIDADE AO ATENDENTE. CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 85 KG, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. ACABAMENTO: REVESTIMENTO MELAMÍNICO OU EQUIVALENTE, COM BORDAS PROTEGIDAS E SUPERFÍCIES SEM REBARBAS, DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS	10	UNID

	APARENTES. BASE: ESTRUTURA FIRME E ESTÁVEL, COM SAPATAS NIVELADORAS OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA ADEQUADO APOIO NO PISO. DIMENSÕES: ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 10%, DESDE QUE PRESERVADAS A FUNCIONALIDADE E A FINALIDADE DO MÓVEL. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O BALCÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO, ACOMPANHADO DE TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À MONTAGEM, QUANDO APLICÁVEL. SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICADAS, DESDE QUE ATENDIDOS INTEGRALMENTE OS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS.		
08	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM TIGELA EM AÇO INOXIDÁVEL, NOVA, DE PRIMEIRO USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 W, TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, COM NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES, FUNÇÕES DE BATER, AMASSAR E MISTURAR, SISTEMA DE MOVIMENTO PLANETÁRIO PARA MISTURA UNIFORME DOS INGREDIENTES, FUNÇÃO PULSAR, TIGELA REMOVÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 BATEDOR TIPO GANCHO PARA MASSAS PESADAS, 01 BATEDOR PLANO PARA MASSAS MÉDIAS, 01 BATEDOR TIPO GLOBO PARA MASSAS LEVES E 01 TAMPA ANTIRRESPINGOS. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE, BASE ESTÁVEL, SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA SUPERAQUECIMENTO, QUANDO APLICÁVEL, E SER ADEQUADA AO PREPARO DE DIFERENTES TIPOS DE MASSAS E ALIMENTOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA UTILIZAÇÃO. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE QUALQUER MARCA OU FABRICANTE, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE OU SUPEREM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS.	10	UNID
09	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 50 LITROS, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, 02 (DUAS) TORNEIRAS, SENDO 01 PARA ÁGUA GELADA E 01 PARA ÁGUA NATURAL, PÉS REGULÁVEIS, RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO OU MATERIAL EQUIVALENTE, SISTEMA AUTOMÁTICO DE CONTROLE DO NÍVEL DE ÁGUA POR BOIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 20 LITROS DE ÁGUA GELADA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO APLICÁVEL. TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V OU 220 V, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	15	UNID
10	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA TIPO DIRETOR, NOVA, DE PRIMEIRO USO, COM ESTRUTURA REFORÇADA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA, BRAÇOS REGULÁVEIS, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR SISTEMA A GÁS, BASE GIRATÓRIA COM 05 RODÍZIOS, ENCOSTO ANATÔMICO E DESIGN ERGONÔMICO, OBSERVADOS OS REQUISITOS APLICÁVEIS DA NR-17. CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 120 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	UNID
11	CADEIRA LONGARINA COM 04 (QUATRO) LUGARES, NOVA, DE PRIMEIRO USO, MODELO FIXO, SEM BRAÇOS, COM ESTRUTURA REFORÇADA EM TUBOS DE AÇO OBLONGO 16 X 30 MM E RETANGULAR 50 X 30 MM, OU ESTRUTURA EQUIVALENTE EM RESISTÊNCIA. ASSENTOS E ENCOSTOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO, RESISTENTES E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FIXAÇÃO SEGURA À ESTRUTURA POR PARAFUSOS. BASE METÁLICA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, PÉS COM SAPATAS PROTETORAS PARA EVITAR DANOS AO PISO. CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 90 KG POR LUGAR, TOTALIZANDO 360 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	UNID
12	CADEIRA EMPILHÁVEL, NOVA, DE PRIMEIRO USO, NA COR PRETA, COM ESTRUTURA REFORÇADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, BASE COM 04 (QUATRO) PÉS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PÉS COM PONTEIRAS PROTETORAS EM POLIPROPILENO, EVITANDO RISCOS E DANOS AO PISO. MODELO EMPILHÁVEL, ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, ESCOLARES E INSTITUCIONAIS. CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 182 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	100	UNID
13	CADEIRA PARA AUDITÓRIO, NOVA, DE PRIMEIRO USO, MODELO FIXO, SEM BRAÇOS, NA COR PRETA, COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM COURINO	100	UNID

	(COURO SINTÉTICO), RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. BASE COM 04 (QUATRO) PÉS, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E PONTEIRAS PROTETORAS PARA EVITAR DANOS AO PISO. ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, PROPORCIONANDO CONFORTO E ESTABILIDADE AO USUÁRIO. CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 130 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
14	CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL, NOVA, DE PRIMEIRO USO, NA COR PRETA, MODELO SEM BRAÇOS, TIPO BISTRÔ, DESTINADA AO USO EM BARES, REUNIÕES E AMBIENTES INSTITUCIONAIS. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL PLÁSTICO DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA FIRME E ESTÁVEL, COM 04 (QUATRO) PÉS, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 120 KG, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E AOS REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO APLICÁVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	100	UNID
15	CADEIRA/BANQUETA CAIXA ALTA, MODELO SECRETÁRIA, NOVA, DE PRIMEIRO USO, GIRATÓRIA, NA COR PRETA, DESTINADA AO USO EM BALCÕES DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO, COM ESTRUTURA REFORÇADA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, REVESTIDOS EM COURINO (COURO SINTÉTICO), RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM REGULAGEM DE ALTURA E BASE ESTÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	100	UNID
16	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, NOVO, COMPOSTO POR PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, FREQUÊNCIA TURBO MÍNIMA DE 4,0 GHZ, OU DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB DDR4; ARMAZENAMENTO EM SSD DE NO MÍNIMO 240 GB; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA OU SUPERIOR; PLACA DE REDE INTEGRADA; NO MÍNIMO 04 PORTAS USB; SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL COMPATÍVEL COM O MONITOR. MONITOR LED DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 × 1080). DEVERÁ ACOMPANHAR TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO E SISTEMA OPERACIONAL DE 64 BITS DEVIDAMENTE LICENCIADO, ALÉM DE TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	30	UNID
17	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700 W, ESTRUTURA RESISTENTE, COM ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE, DESTINADO À EXTRAÇÃO DE SUCOS DE LARANJA E OUTRAS FRUTAS CÍTRICAS. DEVERÁ POSSUIR MOTOR DE ALTO DESEMPENHO, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 3.500 RPM, ACOMPANHADO DE JARRA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS E CONE EXTRATOR REMOVÍVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V OU 220 V, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	UNID
18	FOGÃO DOMÉSTICO DE PISO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM 05 (CINCO) BOCAS, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP, NA COR PRETA, COM FORNO DUPLO, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 80 LITROS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, VISOR DE FORNO, GRADES RESISTENTES E ACABAMENTO INTERNO LIMPA FÁCIL. DEVERÁ POSSUIR QUEIMADORES DE DIFERENTES POTÊNCIAS, BOTÕES DE CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMA, ESTRUTURA RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A, CONFORME REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL DO INMETRO. TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V OU 220 V, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	UNID
19	FOGÃO INDUSTRIAL, 04 BOCAS, A GÁS FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO AO PREPARO DE ALIMENTOS EM COZINHAS INSTITUCIONAIS, ESCOLARES, COMERCIAIS OU SIMILARES, COM 04 (QUATRO) QUEIMADORES, ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • TIPO: FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS; • QUANTIDADE DE QUEIMADORES: 04 (QUATRO) BOCAS; • ALIMENTAÇÃO: GÁS GLP, COM POSSIBILIDADE DE ADAPTAÇÃO PARA GÁS NATURAL QUANDO TECNICAMENTE APLICÁVEL; • QUEIMADORES CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E À CORROSÃO; • 02 (DOIS) QUEIMADORES DE MAIOR POTÊNCIA E 02 (DOIS) QUEIMADORES DE POTÊNCIA MENOR, OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE; • GRELHAS/PANELAS INDIVIDUAIS, RESISTENTES E ADEQUADAS AO USO DE PANELAS DE DIFERENTES DIMENSÕES;	04	UNID

	• MESA SUPERIOR CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO QUE FACILITE A LIMPEZA; • ESTRUTURA E GABINETE CONFECCIONADOS EM AÇO RESISTENTE; • PINTURA ELETROSTÁTICA OU ACABAMENTO EQUIVALENTE NAS PARTES METÁLICAS, QUANDO APLICÁVEL; • MANÍPULOS/BOTÕES DE CONTROLE DE FÁCIL OPERAÇÃO E RESISTENTES AO CALOR; • REGISTRO INDIVIDUAL DE CONTROLE DE CHAMA PARA CADA QUEIMADOR; • PÉS DE APOIO RESISTENTES, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE AO EQUIPAMENTO; • SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE GÁS COMPATÍVEL COM BOTIJÃO DE GLP E COMPONENTES DE INSTALAÇÃO ADEQUADOS; • EQUIPADO COM VÁLVULAS E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS AO EQUIPAMENTO, CONFORME NORMAS VIGENTES; • ACENDIMENTO MANUAL; • FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO; • DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM FOGÃO INDUSTRIAL DE 04 BOCAS; • PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REQUISITOS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO E ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, NÃO INCLUINDO INSTALAÇÃO DA REDE DE GÁS, SALVO SE EXPRESSAMENTE PREVISTO NO OBJETO DA CONTRATAÇÃO. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE QUALQUER MARCA OU FABRICANTE, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE OU SUPEREM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NESTA ESPECIFICAÇÃO.		
20	FREEZER HORIZONTAL, 02 PORTAS FREEZER HORIZONTAL, NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO AO CONGELAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E OUTROS PRODUTOS, COM 02 (DUAS) PORTAS/TAMPAS SUPERIORES, DE FUNCIONAMENTO ELÉTRICO E ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES DOMÉSTICOS OU INSTITUCIONAIS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • TIPO: FREEZER HORIZONTAL; • QUANTIDADE DE PORTAS/TAMPAS: 02 (DUAS); • CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA: 400 LITROS; • COMPARTIMENTO INTERNO AMPLO, ADEQUADO AO ARMAZENAMENTO E CONGELAMENTO DE ALIMENTOS; • CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL; • SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADO PARA CONGELAMENTO E CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS; • TERMOSTATO PARA CONTROLE DA TEMPERATURA; • DRENO FRONTAL OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE FACILITE O PROCESSO DE DESCONGELAMENTO E LIMPEZA; • REVESTIMENTO INTERNO RESISTENTE À UMIDADE E À CORROSÃO; • GABINETE EXTERNO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM ACABAMENTO ADEQUADO; • PUXADORES RESISTENTES E DE FÁCIL MANUSEIO; • RODÍZIOS OU PÉS DE APOIO QUE PROPORCIONEM ESTABILIDADE E FACILITEM A MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO, QUANDO APLICÁVEL; • SISTEMA DE VEDAÇÃO EFICIENTE NAS TAMPAS, GARANTINDO ADEQUADO ISOLAMENTO TÉRMICO; • INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO, QUANDO DISPONÍVEL; • CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; • TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 V OU 220 V, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO;	05	UNID

	• FREQUÊNCIA: 60 HZ; • CABO DE ALIMENTAÇÃO E PLUGUE COMPATÍVEIS COM AS NORMAS BRASILEIRAS VIGENTES; • PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REQUISITOS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICADAS, DESDE QUE ATENDIDOS INTEGRALMENTE OS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS.		
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA — JATO DE TINTA, NOVA, DE PRIMEIRO USO, COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA, DESTINADA À IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, IMAGENS E MATERIAIS COLORIDOS, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA COLORIDA, COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE TINTA POR RESERVATÓRIOS; • FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; • IMPRESSÃO COLORIDA E MONOCROMÁTICA; • RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ADEQUADA PARA DOCUMENTOS E IMAGENS, COM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE, NO MÍNIMO, 4.800 × 1.200 DP; • VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM USO ADMINISTRATIVO; • IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, AUTOMÁTICA OU MANUAL; • BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS; • COMPATIBILIDADE COM PAPÉIS NOS FORMATOS A4, A5, A6, CARTA E OFÍCIO, QUANDO SUPORTADOS PELO EQUIPAMENTO; • ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS OU SCANNER DE MESA, CONFORME CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO; • RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER MÍNIMA DE 600 X 1.200 DPI; • CONECTIVIDADE POR USB E WI-FI, PERMITINDO IMPRESSÃO A PARTIR DE COMPUTADORES E DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS; • COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS ATUAIS, INCLUINDO WINDOWS; • PAINEL DE CONTROLE DE FÁCIL OPERAÇÃO; • SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE TINTA POR RESERVATÓRIOS, COM POSSIBILIDADE DE REPOSIÇÃO INDIVIDUAL DAS CORES; • TINTAS NAS CORES PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO; • CAPACIDADE DE IMPRESSÃO ADEQUADA PARA USO ADMINISTRATIVO CONTÍNUO; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO; • FREQUÊNCIA: 60 HZ; • CABO DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO; • PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REQUISITOS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. A IMPRESSORA DEVERÁ SER ENTREGUE NOVA, SEM USO ANTERIOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADA DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, DRIVERS NECESSÁRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE QUALQUER MARCA OU FABRICANTE, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE OU SUPEREM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NESTA ESPECIFICAÇÃO.	10	UNID

22	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, NOVA, DE PRIMEIRO USO, DESTINADA À LIMPEZA PROFISSIONAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.800 W, PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 130 BAR, VAZÃO MÍNIMA DE 500 LITROS POR HORA, MOTOR DE INDUÇÃO COM PROTEÇÃO TÉRMICA, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8 METROS, LANÇA DE ALTA PRESSÃO, BICO DE JATO AJUSTÁVEL, FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA CONTRA SUPERAQUECIMENTO E SOBRECARGA. ESTRUTURA RESISTENTE A IMPACTOS E CORROSÃO, ADEQUADA AO USO CONTÍNUO. TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V OU 220 V, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	UNID
23	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W, JARRA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, NA COR PRATEADA, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, MOTOR DE ALTO DESEMPENHO, ESTRUTURA REFORÇADA E BASE ESTÁVEL, ADEQUADO AO PREPARO DE SUCOS, VITAMINAS E OUTRAS PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS. TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	UNID
24	MÁQUINA DE COSTURA PORTÁTIL ELÉTRICA, NOVA, DE PRIMEIRO USO, DE USO DOMÉSTICO OU SEMIPROFISSIONAL, COM ESTRUTURA COMPACTA, LEVE E RESISTENTE, ILUMINAÇÃO LED NA ÁREA DA AGULHA, ACIONAMENTO POR PEDAL, MÍNIMO DE 10 TIPOS DE PONTOS, INCLUINDO PONTO RETO, ZIGUE-ZAGUE, BAINHA INVISÍVEL E CASAS DE BOTÃO EM ATÉ 4 PASSOS. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO DE RETROCESSO, AJUSTE DO COMPRIMENTO DO PONTO, REGULAGEM DA TENSÃO DO FIO, SISTEMA DE BOBINA DE FÁCIL ACESSO E BRAÇO LIVRE PARA COSTURAS TUBULARES. ADEQUADA PARA TECIDOS LEVES E MÉDIOS, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 600 PONTOS POR MINUTO, ACOMPANHADA DE PEDAL, 02 BOBINAS EXTRAS, 02 AGULHAS RESERVA, CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL EM PORTUGUÊS. TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V OU 220 V, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, OU BIVOLT AUTOMÁTICO. DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO TERRITÓRIO NACIONAL.	10	UNID
25	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA, NOVA, DE PRIMEIRO USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG, MODELO DE ABERTURA SUPERIOR, CESTO INTERNO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, PREFERENCIALMENTE AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE LAVAGEM COM AGITAÇÃO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, PROGRAMAS DE LAVAGEM PARA DIFERENTES TIPOS DE ROUPAS E NÍVEIS DE SUJEIRA, SELEÇÃO DE NÍVEL DE ÁGUA, FUNÇÕES DE ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO, FILTRO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS, PAINEL DE CONTROLE DE FÁCIL OPERAÇÃO, TAMPA SUPERIOR RESISTENTE, PÉS NIVELADORES E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DO MOTOR. DEVERÁ POSSUIR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO, TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V OU 220 V, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE, FREQUÊNCIA DE 60 HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	06	UNID
26	MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR, NOVA, DE PRIMEIRO USO, NA COR MARROM, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20 M DE LARGURA, 80 CM DE PROFUNDIDADE E 74 CM DE ALTURA, TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIMENTO MELAMÍNICO OU EQUIVALENTE, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR 03 (TRÊS) GAVETAS COM CORREDIÇAS RESISTENTES, PUXADORES E FECHADURA COM CHAVE E SISTEMA DE TRAVAMENTO. ESTRUTURA REFORÇADA COM PÉS METÁLICOS EM TUBO TIPO METALON, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, COM SAPATAS PROTETORAS PARA EVITAR DANOS AO PISO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	UNID
27	MESA DE ESCRITÓRIO EM L, NOVA, DE PRIMEIRO USO, NA COR MARROM, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 74 CM DE ALTURA, 150 CM DE COMPRIMENTO EM UM LADO E 152 CM NO OUTRO, COM PROFUNDIDADE DE 60 CM. TAMPO CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIDO EM LAMINADO DE PVC TERMOFORMÁVEL OU ACABAMENTO EQUIVALENTE, COM BORDAS PROTEGIDAS E CANTOS ARREDONDADOS. ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, SAPATAS NIVELADORAS E SISTEMA PARA PASSAGEM DE CABOS. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIMENTO MELAMÍNICO OU EQUIVALENTE. DEVERÁ POSSUIR GAVETEIRO FIXO COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GAVETAS, CORREDIÇAS RESISTENTES, PUXADORES METÁLICOS E FECHADURA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTÂNEO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	UNID

28	MESA DE REUNIÃO REDONDA, NOVA, DE PRIMEIRO USO, NA COR MARROM, COM CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) LUGARES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 CM DE DIÂMETRO E 74 CM DE ALTURA. TAMPO CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIDO EM LAMINADO DE PVC TERMOFORMÁVEL OU ACABAMENTO EQUIVALENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIE RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE COM CRUZETA DE 04 HASTES METÁLICAS, SAPATAS NIVELADORAS COM EIXO EM AÇO ROSQUEÁVEL E CORPO EM POLIPROPILENO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	UNID
29	MESA DE REUNIÃO REDONDA, NOVA, DE PRIMEIRO USO, NA COR MARROM, COM CAPACIDADE PARA 06 (SEIS) LUGARES, DIMENSÕES DE NO MINIMO 120 CM DE DIÂMETRO E 74 CM DE ALTURA. TAMPO CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIDO EM LAMINADO DE PVC TERMOFORMÁVEL OU ACABAMENTO EQUIVALENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIE RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE COM CRUZETA DE 04 HASTES METÁLICAS, SAPATAS NIVELADORAS COM EIXO EM AÇO ROSQUEÁVEL E CORPO EM POLIPROPILENO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	UNID
30	MESA PLÁSTICA EMPILHÁVEL, NOVA, DE PRIMEIRO USO, NA COR PRETA, MODELO TIPO BISTRÔ, DESTINADA AO USO EM BARES, REUNIÕES E AMBIENTES INSTITUCIONAIS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL PLÁSTICO DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM TAMPO QUADRADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 CM X 70 CM E ALTURA DE 70 CM, ESTRUTURA REFORÇADA COM 04 (QUATRO) PÉS, SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR BOA ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E SISTEMA QUE PERMITA O EMPILHAMENTO PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	25	UNID
31	FORNO MICRO-ONDAS, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 W, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, DISPLAY ELETRÔNICO, FUNÇÕES DE AQUECIMENTO E DESCONGELAMENTO, TIMER, ILUMINAÇÃO INTERNA E SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 53,8 CM DE LARGURA, 30,1 CM DE ALTURA E 43,1 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES QUE NÃO COMPROMETAM A CAPACIDADE E A FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO. TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	UNID
32	NOTEBOOK I5: MICROPROCESSADOR: NOTEBOOK PROCESSADOR CLOCK BASE DE 3.50GHZ COM TURBO MAX ATÉ 4.70 GHZ CACHE DE NO MÍNIMO 12 MB L3, O ANO DE LANÇAMENTO DO PROCESSADOR NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 3 ANOS E QUE TENHA SUPORTE AO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, PROCESSADOR QUE ATINGE ÍNDICE DE NO MÍNIMO 26517 PONTOS PARA DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU DISPONÍVEL NO SITE HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/. MEMÓRIA: 02 (DOIS) MÓDULOS DE 8GB RAM INSTALADOS; TOTALIZANDO 16 GB OU MAIS. SUPORTAR EXPANSÃO DE MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 32 GB; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO DDR5. INTERFACES DE ENTRADA E SAÍDA: 01 (UMA) HDMI; RJ-45; 01 (UMA) USB 3.0 OU SUPERIOR E 01 (UMA) USB 2.0 OU SUPERIOR, INTEGRADAS A PLACA MÃE; CONECTOR JACK UNIVERSAL (HEADSET JACK E MICROFONE); LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD; POSSUIR 01 (UMA) WEBCAM INTEGRADA HD 720P AO GABINETE DO NOTEBOOK; ENTRADA PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO. DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO DE ESTADO SÓLIDO (SSD) INTERNA M2 NVME COM NO MÍNIMO 512 GB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO;) MONITOR DE VÍDEO LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED EM CORES DE NO MÍNIMO 15.6" POLEGADAS, WIDESCREEN; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE (1920 X 1080) WVA, NO FORMATO DPI; DISPOSITIVOS DE COMUNICAÇÃO, REDE SEM FIO: PADRÃO 802.11AC 1X1 WI-FI, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH, INTEGRADA À PLACA-MÃE; GABINETE; ETHERNET: PLACA DE REDE INTEGRADA 100/1000MBPS RJ45. PERIFÉRICOS: TECLADO: PADRÃO ABNT2; BATERIA DE 04 (QUATRO) CÉLULAS DE LÍTIO ION COM 56WH OU 03 (TRÊS) CÉLULAS DE LITIO ION COM 45WH; TENSÃO: 110-220 VAC COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; SOFTWARES: SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS PRO, DEVIDAMENTE LICENCIADO, NA ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL NO MERCADO, PORTUGUÊS-BRASIL, PRÉ-INSTALADO; O NOTEBOOK DEVE SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL, COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICADO DE COMPATIBILIDADE EMITIDO PELO DESENVOLVEDOR DO SISTEMA OPERACIONAL. COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	40	UNID

33	POLTRONA PARA RECEPÇÃO E ATENDIMENTO PSICOLÓGICO, NOVA, DE PRIMEIRO USO, NA COR MARROM, COM REVESTIMENTO EM TECIDO TIPO SUEDE, MACIO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE BOA DENSIDADE, PROPORCIONANDO CONFORTO E APOIO ADEQUADO AO USUÁRIO. ESTRUTURA REFORÇADA E ESTÁVEL, ADEQUADA AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 80 CM DE ALTURA TOTAL, 65 CM DE LARGURA TOTAL, 60 CM DE PROFUNDIDADE TOTAL, 45 CM DE ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO, 50 CM DE LARGURA DO ASSENTO E 50 CM DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO. ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 10% NAS DIMENSÕES, DESDE QUE PRESERVADOS O CONFORTO E A FUNCIONALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	UNID
34	PROJETOR MULTIMÍDIA, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 5.000 LÚMENS, CONTRASTE MÍNIMO DE 10.000:1, CONEXÕES HDMI E USB, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS ANDROID, WINDOWS, MACOS, IOS E CHROMEBOOK, COM CONTROLE REMOTO INCLUSO. FONTE LUMINOSA COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 15.000 HORAS, SISTEMA DE AJUSTE DE FOCO E CORREÇÃO DE IMAGEM, ALTO-FALANTE INTEGRADO, TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO. DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE REMOTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	15	UNID
35	PURIFICADOR DE ÁGUA, NOVO, DE PRIMEIRO USO, NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA E NATURAL, DESIGN COMPACTO, ESTRUTURA RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FILTRAGEM EFICIENTE PARA REDUÇÃO DE IMPUREZAS, CLORO E ODORES, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML DE ÁGUA GELADA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E REFIL SUBSTITUÍVEL. TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA DE 60 HZ. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS E AOS REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO APLICÁVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	UNID
36	REFRIGERADOR/GELADEIRA FROST FREE REFRIGERADOR DOMÉSTICO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 400 LITROS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE, FUNCIONAMENTO ELÉTRICO EM 127 V OU 220 V, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: • CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 400 LITROS; • SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO (FROST FREE); • COMPARTIMENTO DE REFRIGERADOR E COMPARTIMENTO DE CONGELADOR; • PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS; • GAVETA(S) PARA ARMAZENAMENTO DE FRUTAS E VERDURAS; • COMPARTIMENTOS NA PORTA PARA ARMAZENAMENTO DE GARRAFAS E OUTROS ALIMENTOS; • CONTROLE INTERNO DE TEMPERATURA; • ILUMINAÇÃO INTERNA; • PÉS NIVELADORES; • PORTA(S) COM VEDAÇÃO ADEQUADA POR MEIO DE GAXETA; • CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; • TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127 V OU 220 V, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ÓRGÃO; • FREQUÊNCIA DE 60 HZ; • PLUGUE E CABO DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEIS COM AS NORMAS BRASILEIRAS VIGENTES; • PRODUTO CERTIFICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES.	10	UNID

	OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES ÀS ESPECIFICADAS, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS.		
37	SCANNER DE DOCUMENTOS — ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF) SCANNER DE DOCUMENTOS, NOVO, DE PRIMEIRO USO, PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • TIPO: SCANNER DE DOCUMENTOS COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF); • ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS; • DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA (DUPLEX); • VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 35 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM MODO MONOCROMÁTICO E COLORIDO, OU DESEMPENHO EQUIVALENTE; • VELOCIDADE MÍNIMA DE 70 IMAGENS POR MINUTO (IPM) EM DIGITALIZAÇÃO DUPLEX; • RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; • ÁREA/FORMATO DE DIGITALIZAÇÃO: A4, COM SUPORTE A DOCUMENTOS MENORES; • DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COLORIDOS, EM TONS DE CINZA E PRETO E BRANCO; • DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE ALIMENTAÇÃO DE MÚLTIPLAS FOLHAS, QUANDO DISPONÍVEL; • DETECÇÃO DE TAMANHO DE DOCUMENTO E CORREÇÃO DE INCLINAÇÃO (DESKEW), QUANDO DISPONÍVEL; • FUNÇÃO DE REMOÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO; • CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR; • COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS ATUAIS; • COMPATIBILIDADE COM FORMATOS DE ARQUIVO COMO PDF, JPEG, TIFF E OUTROS FORMATOS USUAIS DE DIGITALIZAÇÃO; • SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO FORNECIDO PELO FABRICANTE; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA BRASILEIRA; • CABO USB E CABO DE ALIMENTAÇÃO INCLUSOS; • EQUIPAMENTO DESTINADO À DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA USO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL; • PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E REQUISITOS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA OU DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, SOFTWARES/DRIVERS NECESSÁRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DE QUALQUER MARCA OU FABRICANTE, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE OU SUPEREM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NESTA ESPECIFICAÇÃO.	10	UNID
38	SMART TV LED DE 55 POLEGADAS, NOVA, DE PRIMEIRO USO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA ULTRA HD 4K (3840 X 2160 PIXELS), TELA COM TECNOLOGIA LED OU SUPERIOR, SUPORTE A HDR10+ OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, CONECTIVIDADE WI-FI DUAL BAND E BLUETOOTH INTEGRADOS, ENTRADAS HDMI E USB, COMPATIBILIDADE COM HDMI 2.1, SISTEMA OPERACIONAL SMART TV COM ACESSO A APLICATIVOS DE STREAMING, RECURSOS DE ESPELHAMENTO DE TELA, ASSISTENTE DE VOZ INTEGRADO OU COMPATÍVEL, SISTEMA DE ÁUDIO COM SUPORTE A DOLBY ATMOS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, DESIGN COM BORDAS FINAS, CONTROLE REMOTO E BASE DE APOIO INCLUSOS. TENSÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA OU COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10	UNID

39	TATAME EM EVA, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM DIMENSÕES DE 1,00 M X 1,00 M, ESPESSURA MÍNIMA DE 30 MM, DUPLA FACE, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, SISTEMA DE ENCAIXE TIPO QUEBRA-CABEÇA E BORDAS DE ACABAMENTO REMOVÍVEIS. CONFECCIONADO EM EVA (ETILENO-ACETATO DE VINILA) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTIVAS, ARTES MARCIAIS E COMPETIÇÕES, PROPORCIONANDO AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, CONFORTO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO UNIFORME, SEM DEFORMAÇÕES OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	200	UNID
40	VENTILADOR DE COLUNA, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM HÉLICE DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM, COM 06 (SEIS) PÁS, TIPO TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 W, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) VELOCIDADES, OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL, COLUNA COM ALTURA AJUSTÁVEL, BASE REFORÇADA E ESTÁVEL, GRADE DE PROTEÇÃO FRONTAL E TRASEIRA, MOTOR COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, ESTRUTURA RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V OU 220 V, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	40	UNID
41	VENTILADOR DE PAREDE, NOVO, DE PRIMEIRO USO, NA COR PRETA, COM HÉLICE DE 06 (SEIS) PÁS, DIÂMETRO SUPERIOR A 50 CM, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 70 CM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 W, MOTOR DE ALTO DESEMPENHO E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) VELOCIDADES, OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, GRADE DE PROTEÇÃO RESISTENTE E SUPORTE REFORÇADO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE, MOTOR COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO SEGURO. TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V OU 220 V, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	30	UNID
42	VENTILADOR DE TETO COM LUMINÁRIA, NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM 03 (TRÊS) PÁS CONFECCIONADAS EM MDF, NA COR MOGNO, ESTRUTURA METÁLICA NA COR PRETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 W, MOTOR DE ALTO DESEMPENHO E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) VELOCIDADES, FUNÇÃO DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, LUMINÁRIA INTEGRADA, SISTEMA DE FIXAÇÃO RESISTENTE E SEGURO, ADEQUADO À INSTALAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS. TENSÃO ELÉTRICA DE 127 V OU 220 V, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	20	UNID

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Diante da necessidade de aquisição de equipamentos e materiais diversos, incluindo mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, tatames, entre outros, destinados a atender às diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Careaçu/MG, foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

Solução 1 – Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços

Realização de processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme as especificações técnicas e os quantitativos estimados pela Administração Municipal.

Essa solução permite a realização de aquisições futuras e eventuais, de forma parcelada, conforme o surgimento das necessidades das Secretarias Municipais, considerando que determinados equipamentos precisam ser substituídos em razão de desgastes, defeitos ou danos, enquanto outros são necessários para modernização e estruturação dos setores.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior agilidade nas aquisições, evita a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios para cada demanda e permite melhor planejamento e utilização dos recursos públicos, assegurando competitividade e possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas.

Solução 2 – Adesão à Ata de Registro de Preços

A adesão a uma Ata de Registro de Preços vigente poderia, em tese, conferir maior agilidade à aquisição dos materiais e equipamentos. Entretanto, considerando a diversidade dos itens pretendidos, suas características técnicas e os quantitativos necessários, essa alternativa apresenta limitações quanto à compatibilidade das especificações e ao atendimento integral das necessidades das Secretarias Municipais.

Além disso, a adesão dependeria da existência de atas vigentes com itens compatíveis, da comprovação da vantajosidade dos preços, da observância dos limites legais e das autorizações necessárias, podendo dificultar o atendimento das demandas.

Dessa forma, considerando a diversidade dos materiais e equipamentos, a necessidade de aquisições parceladas e a possibilidade de surgimento de demandas ao longo da vigência da ata, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico próprio, com adoção do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa para a

Administração Municipal.
5.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item justifica-se pela diversidade dos bens a serem adquiridos, que possuem características, finalidades e especificações distintas, sendo viável sua aquisição individualizada, sem prejuízo à funcionalidade ou ao atendimento das necessidades administrativas.
O julgamento por item possibilita a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas em segmentos específicos, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e competitividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
6.1. A pesquisa de preços foi realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as diretrizes aplicáveis ao planejamento da contratação, com a finalidade de estimar o valor de mercado dos equipamentos e materiais diversos, incluindo mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, tatames, entre outros, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Careaçu/MG.
6.2. Para a composição da estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo e em contratações correlatas com o objetivo de verificar os preços atualmente praticados no mercado para os materiais e equipamentos pretendidos. Os valores obtidos foram utilizados como referência para a formação dos preços médios estimados, considerando as especificações técnicas, os quantitativos previstos e as características de cada item, buscando assegurar a compatibilidade dos valores com o mercado e a economicidade da futura contratação.
6.3. O valor total estimado para a contratação é de R$ 977.862,16 (novecentos e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), correspondente aos quantitativos estimados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e a disponibilidade orçamentária.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
7.1. A solução escolhida consiste na realização de processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais diversos, incluindo mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, tatames, entre outros, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Careaçu/MG.
A contratação compreenderá o fornecimento, transporte e entrega dos bens, incluindo, quando previsto nas especificações de cada item, montagem, instalação, configuração e testes necessários à sua adequada utilização. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme o surgimento das demandas, possibilitando a substituição de equipamentos danificados ou obsoletos, a modernização dos setores e a aquisição de novos bens, sem a necessidade de realizar novos procedimentos licitatórios para cada demanda. O julgamento pelo menor preço por item justifica-se pela diversidade e independência dos bens, permitindo maior participação de fornecedores e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
7.2. CICLO DE VIDA DO OBJETO
O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:
a) Planejamento: identificação das necessidades das diversas Secretarias Municipais, considerando as demandas previstas, os quantitativos estimados, as características e os requisitos técnicos dos materiais e equipamentos necessários ao adequado funcionamento dos setores;
b) Licitação: realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Formalização da contratação: formalização da Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras e realização das contratações decorrentes, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão dos instrumentos cabíveis e respectivas Ordens de Fornecimento;
d) Fornecimento: entrega parcelada dos bens, conforme as solicitações da Administração, incluindo o transporte e, quando previstos na descrição do respectivo item, a montagem, a instalação, a configuração e a realização de testes. Deverão ser observados os prazos e as condições de fornecimento, segurança e garantia estabelecidos no Termo de Referência.
e) Fiscalização e recebimento: acompanhamento da execução por servidor devidamente designado, com verificação dos quantitativos, especificações, integridade, qualidade e condições de funcionamento dos bens entregues, bem como da montagem, instalação, configuração e testes, quando aplicáveis, procedendo-se ao recebimento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

f) Utilização e manutenção: utilização dos equipamentos e materiais pelas diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, observadas as orientações dos fabricantes, as condições de conservação, segurança, manutenção e garantia aplicáveis, visando à adequada utilização dos bens durante sua vida útil;
g) Encerramento: após o cumprimento das obrigações assumidas e o recebimento definitivo dos bens, será considerada encerrada a execução de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, permanecendo as contratadas responsáveis pelas garantias dos produtos e demais obrigações legais e contratuais remanescentes. A Ata de Registro de Preços será encerrada conforme seu prazo de vigência e as condições legalmente estabelecidas.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:
8.1. Nos termos do inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por item, visando a ampliação da competição com vistas à economicidade.
Considerando os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração.
Não será admitida cotação de quantidades inferiores à demanda informada no ato convocatório, a fim de evitar a inviabilidade operacional de realizar mais de um certame ou adjudicatário por item, com o consequente comprometimento da economia de escala.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:
9.1. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Disponibilizar às diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Careaçu/MG os equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades, conforme as demandas identificadas;
- Garantir a substituição de equipamentos e materiais danificados, desgastados ou obsoletos, bem como a aquisição de novos bens para atender às necessidades da Administração Municipal;
- Promover a modernização e a melhoria da estrutura dos setores municipais, mediante a aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, tatames e demais materiais necessários ao funcionamento dos serviços públicos;
- Adquirir bens que atendam às especificações técnicas estabelecidas, com condições adequadas de qualidade, segurança, desempenho, resistência e durabilidade, conforme a natureza e a finalidade de cada item;
- Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores municipais e maior qualidade no atendimento à população;
- Garantir maior agilidade no atendimento às demandas das Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme as necessidades efetivas da Administração;
- Promover maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante procedimento licitatório competitivo, com julgamento pelo menor preço por item, buscando a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:
10.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos;

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS:
11.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à fabricação, transporte, utilização e descarte dos equipamentos e materiais a serem adquiridos, bem como à geração de embalagens e, especialmente no caso dos equipamentos eletroeletrônicos, à geração de resíduos ao final de sua vida útil.
Considerando a diversidade dos itens que compõem a contratação, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes medidas destinadas à redução dos impactos ambientais:

- Durabilidade: aquisição de produtos novos, resistentes e adequados às respectivas finalidades, buscando maior vida útil e redução da necessidade de substituições frequentes;
- Embalagens: adequada destinação das embalagens provenientes do fornecimento dos produtos, priorizando-se, sempre que possível, materiais recicláveis ou reutilizáveis;
- Transporte e entrega: adoção dos cuidados necessários no transporte, carga, descarga, montagem e instalação, quando aplicáveis, de modo a evitar avarias, perdas e descarte prematuro dos bens;
- Resíduos eletroeletrônicos: os equipamentos eletroeletrônicos, seus componentes, pilhas e baterias, quando existentes, deverão receber destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, observadas as regras de logística reversa aplicáveis;
- Resíduos e materiais descartáveis: os resíduos eventualmente gerados em razão da entrega, montagem ou

instalação deverão receber destinação adequada, de acordo com sua natureza e com a legislação aplicável;

- Fim da vida útil: os equipamentos, mobiliários e demais bens que não apresentarem condições de utilização deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando-se, quando possível, a reutilização, reciclagem ou logística reversa.

11.2. A contratação deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as demais normas ambientais aplicáveis à natureza de cada item.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Para viabilizar a contratação e assegurar o adequado fornecimento, deverão ser adotadas providências prévias de natureza administrativa e operacional, consistentes, no mínimo, em:

• Levantamento das necessidades com a definição das especificações, quantitativos e padrões de qualidade dos materiais equipamentos a serem adquiridos;

• Elaboração do termo de referência contendo a descrição detalhada dos itens, condições de fornecimento, prazos, critérios de recebimento e demais requisitos necessários para a contratação;

• Verificação e indicação de dotação orçamentária suficiente e compatível para atendimento da contratação;

• Realização de pesquisa de preços junto ao mercado, visando a obtenção de estimativa de valor da contratação, em conformidade com a legislação vigente;

• Conferência e organização da documentação necessária à formalização do processo licitatório, incluindo análise da regularidade fiscal e jurídica da empresa vencedora;

• A Administração poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente do fabricante, para fins de verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

• Planejamento da forma de recebimento e conferência dos materiais equipamentos, garantindo que os itens fornecidos atendam às especificações estabelecidas; e

• Designação formal de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, verificação da conformidade dos materiais entregues e registro das ocorrências administrativas pertinentes.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Com base nas necessidades identificadas, no levantamento de mercado e nas estimativas de quantidades e preços, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação. Recomenda-se o prosseguimento do processo por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas conforme as demandas das secretarias e a disponibilidade orçamentária aplicável a cada contratação.

Careaçu, 04 de novembro de 2026.

ZULEIMA FERREIRA JULIDORI BARROSO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Aprovo:

HELLEN REGINELLI DE PAIVA SIQUEIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JURACI LACERDA
CHEFE DE GABINETE

CARINA NAZARETH BOTELHO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E ESPORTE

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°45/2026
MAPA DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCOS:

Risco	Fase	Evento	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de aceitação	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R01	Planejamento	Definição inadequada ou insuficiente das especificações dos materiais e equipamentos	Aquisição de equipamentos incompatíveis com as necessidades da Administração ou de qualidade inadequada	Média	Alto	Não aceitável	Elaborar especificações objetivas e compatíveis com a finalidade de cada item	Revisar e corrigir as especificações antes da publicação do edital	Secretaria requisitante
R02	Planejamento	Pesquisa de preços realizada com produtos de características diferentes das especificações pretendidas	Formação inadequada do preço estimado, propostas inexequíveis, preços excessivos ou licitação fracassada	Média	Alto	Não aceitável	Realizar pesquisa com fontes diversificadas, comparando produtos equivalentes às especificações da contratação	Complementar ou atualizar a pesquisa e revisar os valores estimados	Secretaria requisitante
R03	Planejamento	Estimativa inadequada dos quantitativos	Aquisição insuficiente ou excessiva em relação à demanda definida	Baixa	Médio	Aceitável com tratamento	Conferir os quantitativos estimados com o histórico de consumo e as demandas informadas pelas secretarias.	Corrigir os quantitativos antes da publicação, quando identificada divergência	Secretaria requisitante
R04	Planejamento	Ausência ou inadequação de requisitos técnicos e de qualidade aplicáveis aos equipamentos	Aquisição de materiais e equipamentos com desempenho, resistência, durabilidade ou segurança incompatíveis com a finalidade pretendida.	Média	Alto	Não aceitável	Estabelecer requisitos técnicos e padrões mínimos de qualidade, observando as normas técnicas aplicáveis	Revisar as especificações e promover as adequações necessárias antes da contratação	Secretaria requisitante
R05	Licitação	Impugnação ou questionamento do edital em razão das especificações, certificações ou condições da contratação	Atraso na conclusão do processo e eventual necessidade de alteração ou republicação do edital	Média	Médio	Aceitável com tratamento	Realizar revisão técnica, administrativa e jurídica dos documentos antes da publicação	Analisar os questionamentos, corrigir o instrumento quando necessário e reabrir os prazos cabíveis	Setor de Licitações e Assessoria Jurídica
R06	Julgamento	Apresentação de proposta com indícios de inexequibilidade	Inexecução ou atraso no fornecimento, ou entrega de bens em desacordo com as especificações.	Média	Alto	Não aceitável	Analisar a compatibilidade dos preços ofertados com o mercado e realizar diligências quando houver indícios de inexequibilidade	Adotar as providências cabíveis mediante decisão fundamentada e prosseguir com o julgamento conforme a legislação e o edital	Pregoeira
R07	Julgamento	Não apresentação ou inadequação dos documentos técnicos, catálogos, fichas técnicas, registros, certificações ou demais documentos exigíveis conforme a natureza do item e a legislação aplicável.	Impossibilidade de comprovação do atendimento às especificações técnicas e atraso no julgamento	Média	Alto	Não aceitável	Definir claramente os documentos técnicos exigidos e o momento de sua apresentação	Realizar diligência, quando cabível. Se a conformidade técnica continuar sem comprovação, desclassificar a proposta mediante decisão fundamentada e convocar o próximo classificado.	Pregoeira

Risco	Fase	Evento	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de aceitação	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R08	Execução	Atraso na entrega ou na montagem, instalação, configuração ou realização de testes, quando previstas na descrição do item.	Atraso na implantação dos equipamentos e na disponibilização para atender a população	Média	Alto	Não aceitável	Acompanhar o prazo da Ordem de Fornecimento e confirmar com a fornecedora as etapas aplicáveis ao item.	Notificar a fornecedora, exigir a regularização e encaminhar eventual descumprimento para as providências cabíveis.	Fiscal da contratação e contratada
R09	Execução	Entrega de materiais e equipamentos com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações	Impossibilidade de utilização, risco à segurança dos usuários e desperdício de recursos públicos	Média	Alto	Não aceitável	Conferir quantidade, especificações e integridade dos bens antes do envio e repetir a conferência no recebimento.	Recusar os bens em desacordo e exigir substituição sem ônus para a Administração, no prazo previsto no Termo de Referência.	Fiscal da contratação e contratada
R10	Execução	Montagem, instalação ou fixação inadequada, quando previstas na descrição do item.	Risco de acidentes, instabilidade, danos aos equipamentos e comprometimento da segurança dos usuários	Média	Alto	Não aceitável	Executar e conferir a montagem, a instalação, a fixação e os testes previstos na descrição do item, conforme as orientações do fabricante e as normas aplicáveis.	Impedir a utilização, exigir correção e realizar nova conferência antes da liberação para uso	Fiscal da contratação e contratada
R11	Execução	Acondicionamento ou transporte inadequado dos equipamentos antes da entrega	Quebras, corrosão, deformações ou perda da qualidade dos equipamentos	Média	Médio	Aceitável com tratamento	Exigir acondicionamento, embalagem e transporte compatíveis com as características dos equipamentos	Recusar os equipamentos danificados e exigir sua substituição	Fiscal da contratação e contratada
R12	Execução	Apresentação de defeitos durante o período de garantia	Indisponibilidade dos equipamentos, risco aos usuários e prejuízo à Administração	Média	Alto	Não aceitável	Registrar a garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo, conforme o Termo de Referência, e controlar as ocorrências durante sua vigência.	Exigir reparo ou substituição sem ônus para a Administração e impedir a utilização quando houver risco à segurança	Fiscal da contratação e contratada
R13	Execução	Liberação dos equipamentos para uso antes da conferência de segurança e funcionamento.	Ocorrência de acidentes e responsabilização da Administração	Baixa	Alto	Não aceitável	Conferir a segurança e o funcionamento antes da liberação, incluindo montagem, instalação, fixação e testes quando previstos na descrição do item.	Suspender imediatamente a utilização até a correção das irregularidades e nova verificação	Fiscal da contratação e Secretaria requisitante
R14	Gestão da Ata	Recusa injustificada do fornecedor registrado em atender à Ordem de Fornecimento durante a vigência da Ata.	Desabastecimento e atraso no atendimento das demandas das secretarias.	Baixa	Alto	Não aceitável	Formalizar o envio da Ordem de Fornecimento e acompanhar a confirmação de recebimento e o cumprimento do prazo.	Registrar a ocorrência e notificar o fornecedor. Avaliar as medidas previstas na Ata, inclusive a convocação do cadastro de reserva, quando houver e for cabível.	Órgão gerenciador da Ata e fiscal da contratação, conforme a etapa.

Careaçu, 04 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Careaçu
Páginas
Nº: _____

ZULEIMA FERREIRA JULIDORI BARROSO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Aprovo:

HELLEN REGINELLI DE PAIVA SIQUEIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JURACI LACERDA
CHEFE DE GABINETE

CARINA NAZARETH BOTELHO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E ESPORTE

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODELO DE PROPOSTA INICIAL SEM IDENTIFICAÇÃO

OBS: NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA

Especificações técnicas:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XX	XX	XXXXXXXXXXX	R$ XX	R$ XX
2	XX	XX	XXXXXXXXX	R$ XX	R$ XX

EMPRESA DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

6 ATESTA O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODELO DE PROPOSTA FINAL

DADOS DO FORNECEDOR:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

Especificações técnicas:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XX	XX	XXXXXXXXXXX	R$ XX	R$ XX
2	XX	XX	XXXXXXXXX	R$ XX	R$ XX

A EMPRESA _____ DECLARA QUE:
1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
6 ATESTA O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela ____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) ME/EPP/Cooperativa: () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como , conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

____, ____ de _____de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

O MUNICÍPIO DE CAREAÇU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Saturnino de Faria, nº 140 – Centro no mesmo município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.935.388/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Eugênio Ribeiro dos Santos Neto, nomeado pela Ata de Sessão Solene de Posse de 01 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 13087, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2026, publicada no dia XX/outubro de 2026, processo administrativo n.º 119/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Empresa (razão social) _____, com sede à Rua: _____, nº ___, bairro _____, (cidade) – CEP: _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada simplesmente DETENTORA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____ e do CPF nº _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 45/2026, seus anexos, a proposta final da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui o objeto do presente instrumento REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, INCLUINDO MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TATAMES, ENTRE OUTROS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA QUARTA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 45/2026.

3.2 A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o TERMO DE REFERENCIA demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nas entregas ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Careaçu.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XX	XX	XXXXXXXXXX		R$ XX	R$ XX

Valor total: R$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX.)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

6. CLÁUSULA SEXTA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

6.1 O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE CAREAÇU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL.

6.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.1 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.1.2 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

Dos limites para as adesões:

7.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues no Município de Careaçu/MG, no local indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente. Os mobiliários e demais produtos que necessitem de montagem deverão ser entregues devidamente montados, completos e em condições de uso, cabendo à contratada fornecer todos os materiais, peças, acessórios e mão de obra necessários, sem qualquer custo adicional para a Administração.

8.2 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.3 O recebimento dos produtos será realizado por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, que verificará(ão) a conformidade dos materiais entregues com as especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.4 Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem defeitos, avarias, vícios ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou utilização, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens rejeitados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.5 O transporte, carga, descarga, frete, instalação, montagem e demais despesas necessárias à entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, independentemente do local de entrega indicado pela Administração, desde que situado dentro dos limites territoriais do Município de Careaçu/MG.

8.6 A instalação e montagem deverão compreender todos os materiais, componentes, ferragens, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, devendo os

equipamentos ser entregues devidamente instalados, fixados, testados e em plenas condições de segurança e utilização.

8.7 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, de forma a preservar sua integridade e evitar danos durante o transporte, carga, descarga e entrega.

8.8 O recebimento definitivo dos produtos não exime a contratada da responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, observadas as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

9.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 45/2026 terá seu extrato publicado no site oficial do município , assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.2.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 9.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

9.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.5.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.5.2.2 Mantiverem sua proposta original.

9.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.6 O registro a que se refere o item 9.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

9.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o

direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.11 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9.8, observando o item 9.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 9.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.7.

11.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir

pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1 Por razão de interesse público;

13.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, devidamente acompanhada das faturas/nota fiscal e requisições atestada pela administração nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.2 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

14.3 A contagem para o até 30 (trinta) dias, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Careaçu e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

14.4 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Careaçu, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

14.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Careaçu.

14.6 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.7 O Município de Careaçu poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Careaçu.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Careaçu.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Careaçu quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

14.8 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Careaçu, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação definido pela administração do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada na ata de registro de preço, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

15.2 notificar a CONTRATADA, imediatamente, por escrito, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.
15.3 Acompanhar e fiscalização da execução da ata de registro de preço, de forma que sejam mantidas as condições do presente na ata de registro de preço
15.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal , conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, "No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento".
15.5 Aplicar as Contratada as sanções previstas na lei e nesta ata de registro de preço;
15.6 Em caso de inadimplemento aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes;
15.7 Verificar se os produtos estão de acordo com as especificações do Termo de Referência através do responsável pela gestão do contrato.
15.8 Comunicar a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega;
15.9 Acompanhar a realização dos serviços ou entrega dos materiais, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;
15.10 Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos serviços/entregas a serem prestados;
15.11 Conferir toda a prestação de serviço e entrega de materiais no momento da ENTREGA.
15.12 A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.13 Publicar o contrato bem como todos os documentos que fizerem parte do processo. *Fazer a publicação nos termos da Lei; "Art. 54 § 1º da Lei nº 14.133, de 2021. § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação".*
15.14 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
15.15 Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
15.16 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto da Ata.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A Contratada deve cumprir todas as condições especificadas deste Termo de Referência e em seus anexos, bem como do respectivo Contrato, O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste termo, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
16.2 Comunicar ao contratante, com antecedência de até 24 horas (vinte e quatro) horas caso não seja realizada a entrega e motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.3 Ser a única responsável por todas as obrigações trabalhista, previdenciárias, fiscais e comerciais e as demais previstas em legislação, cuja a inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado.
16.4 Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
16.5 Fornecer os produtos no local de entrega previsto e no prazo estimado no termo de referência;
16.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
16.7 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato;
16.8 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
16.9 A Contratada deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade do FGTS; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a

regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, o (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), "Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas". E comprovar a reserva que se refere-se a clausula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato;

16.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.;

16.12 A contratada em caso de contrato deverá aceitar nas condições da Lei Federal nº 14.133/21 a saber: "Art. 125 nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, *Contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)";*

16.13 Enviar ao contratante por escrito para que seja realizada uma análise e aprovação, quaisquer mudanças que não constem nas especificações deste termo de referência;

16.14 Encaminhar a Prefeitura Municipal de Careaçu, juntamente com a nota fiscal/fatura referentes à prestação de serviços efetuado em conformidade com a ordem de fornecimento para o e-mail especificado na ordem de compra, e confirmar por telefone seu recebimento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

17.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 17.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico do qual ela se originou.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Careaçu, XX de XX de 2026.

EUGÊNIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO
MUNICÍPIO DE CAREAÇU

XXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: ***NOME:***

CPF: ***CPF:***